



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio de seu Pregoeiro, designado pela [Portaria n.º 45, de 22 de abril de 2020](#), torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa de engenharia e/ou de arquitetura para prestação de serviços de manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (serviços eventuais), com fornecimento de peças e materiais, nos sistemas, equipamentos e instalações dos fóruns e cartórios eleitorais, bem como nos almoxarifados, arquivos, postos de atendimento e polos temporários, do interior do estado da Bahia.

Esta licitação, autorizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), processo nº 0048084-46.2020.6.05.8000, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG nº 03/2018 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dia: 27.07.2020

Hora: 9h (horário de Brasília/DF)

Pregoeira: Cristiana Maria Paz Lima Soares

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. (Comprasnet-SIASG)

Código UASG: 70013

ADJUDICAÇÃO: Maior desconto sobre os valores da tabela SINAPI, por item.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

NOTA IMPORTANTE. As licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVI**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas às licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções aos licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.

Despesa e recursos orçamentários

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 179.899,57 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constantes do Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia”, Natureza da Despesa: 33903916 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Anexos

I – Termo de Referência

A – Locais para Prestação dos Serviços

B – Equipamentos que Compõem os Sistemas das Edificações

C – Equipamentos, Aparelhos e Ferramentas Básicas

D – Valor Adotado para BDI

E – Especificação dos Serviços Periódicos

F – Especificação dos Serviços Eventuais

G – Modelos de Relatórios

H – Modelo da Proposta

I – Composições de Preços das Visitas

J – Composição do Valor Médio de Deslocamento por Região

K – Termo de Autorização para Faturamento

L – Composição de Custos para a Área

II - Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação

III – Minuta do Contrato



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou de arquitetura para prestação de serviços de manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (serviços eventuais), com fornecimento de peças e materiais, nos sistemas, equipamentos e instalações dos fóruns e cartórios eleitorais, bem como nos almoxarifados, arquivos, postos de atendimento e polos temporários, do interior do estado da Bahia, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet-SIASG.

2.3. O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.

2.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

2.5. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

2.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação:

- a)** empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- c) empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - d) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - e) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - f.1)** Considera-se “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - h) empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
 - i) empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;
 - i.1)** As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).
 - j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - k) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.9.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
 - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

SECÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG), observado o seguinte:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

4.1.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.3. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

4.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o percentual de desconto sobre os valores da tabela SINAPI**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.2.2. O desconto mínimo admitido para esta contratação é de: 1,0174%.

4.2.3. O valor máximo estimado para os serviços (Anexo L do Termo de Referência), incluídos materiais e peças, **sem a incidência do desconto**, e com BDI de 29,06% (utilizando-se como base o ISS de Salvador) é de **R\$181.748,67**.

4.2.5. No preço proposto deverão estar incluídos todos os demais custos relacionados com manutenção, remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte, uniforme e treinamento dos empregados envolvidos na execução do serviço e todos os demais custos diretos e indiretos, bem como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame.

4.2.6. As empresas licitantes, na elaboração de suas propostas, devem seguir as orientações do **tópico 12 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**.

4.3. A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5. Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

4.5.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

4.8. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.6** importa em prorrogação da validade da proposta.

4.9. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.

SUBSEÇÃO I – DA VISTORIA PRÉVIA

4.10. As licitantes interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, proceder a medições e verificar as instalações e equipamentos e consultar os projetos dos fóruns eleitorais, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias para a formulação da sua proposta de preços.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.11. Cópias dos projetos dos Fóruns Eleitorais poderão ser obtidas pela Licitante, junto a este Tribunal, cabendo ao interessado o fornecimento de meio magnético gravável para tal fim. Os projetos também poderão ser obtidos por meio da internet, no sítio deste Tribunal

4.12. A vistoria poderá ser agendada e as cópias de projetos poderão ser solicitadas junto à Seção de Manutenção dos Cartórios do Interior, pelos telefones (71) 3373-7314/7363, das 13h30 às 18h30, de segunda a quinta-feira, e das 8 às 12h30, às sextas-feiras.

4.13. A realização da vistoria é facultativa, não se consubstanciando em condição para a apresentação de proposta, ficando as licitantes, contudo, cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).

5.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

5.4. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a)** as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- b)** a **licitante** somente poderá oferecer desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
- c)** lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso a **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.

7.6. No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).

SUBSEÇÃO I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO

7.8. Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual as **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.

7.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10. Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:

- a)** O autor da oferta de maior desconto e os autores das ofertas com descontos até dez por cento inferiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- b)** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

7.11. Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas a e b da condição 7.10**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.12. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das **alíneas a e b da condição 7.10**, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.13. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto na **condição 7.12**.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate para ME/EPPs, previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos da **condição 8.1**,

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SUBSEÇÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.3. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

- a)** classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.3**;
- b)** convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor oposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.3, “a”**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente um último desconto, obrigatoriamente superior ao da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 8.3, “b”**, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na **condição 11.16**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 8.3, “a”**, para o exercício do mesmo direito.

8.4. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.3 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

SECÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor estimado para a contratação e as disposições constantes das **condições 10.7 a 10.9** deste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9.3. **Se necessário**, a licitante terá o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoieiro no sistema, para envio da proposta e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

SECÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e do Anexo II (Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação).

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.4. Não serão aceitas propostas com desconto inferior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

10.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade.

10.7. Se o desconto constante da proposta mais bem classificada for inferior ao estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vista à obtenção de maior desconto. **A presente análise será feita após a fase de lances.**

10.8. Ocorrendo a situação descrita na **condição 10.7** e caso a **licitante** não aceite aumentar o seu desconto, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

10.9. O desconto proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

10.10. Havendo aceitação da proposta, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema, devendo ser atendidas às seguintes exigências de habilitação:

11.1.1. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

11.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

OBS. As declarações de que tratam as **condições 11.1.1 e 11.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

11.1.3. Habilitação jurídica:

- a)** comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.1.4. Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

11.1.5. Regularidade trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a.1) As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).

10.1.7. Qualificação técnica:

- a) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região a que estiver vinculada a Empresa;

a.1) Caso a Empresa seja de outra praça e não apresente certidão do CREA-BA, deverá apresentar, até a assinatura do contrato, certidão visada pelo CREA-BA, de acordo com o



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

artigo 69, da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997 do CONFEA.

b) 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a boa execução de serviços com os seguintes quantitativos mínimos:

- Assentamento de 100 m² de piso cerâmico;
- Pintura de área de 500 m²;
- Execução de 200 m² de telhado em fibrocimento;
- Execução de 30 pontos de cabeamento estruturado.

c) Comprovação de que a Empresa possui, em seu quadro permanente, no mínimo, dois profissionais de nível superior com a seguinte formação:

- Engenheiro civil ou arquiteto; e
- Engenheiro elétrico.

c.1) Os profissionais deverão ser registrados na entidade competente (CREA e/ou CAU), com Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, que comprovem a execução de obras de construção ou de reforma.

c.2) A comprovação de vínculo profissional poderá ser demonstrada por meio de carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou ainda pela Certidão de Registro da Empresa na entidade profissional competente, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de sua anuência.

11.2. As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.3. A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a)** se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.5. No caso das alíneas da **condição 11.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11.6. Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 11.5**.

11.7. Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019:-

11.8. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

11.9. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

11.10. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- c) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

11.10.1. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.12. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

11.12.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

11.13. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

11.14. Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.13**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.15. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XI, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.

11.16. Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

11.17 O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

11.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 11.16**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

12.3. Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoieiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

12.4. Presentes os requisitos recursais, o Pregoieiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

12.5. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.6. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo (SEI) nº 0048084-46.2020.6.05.8000 franqueada aos interessados.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

12.7. O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

12.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.

13.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

13.3. Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

SEÇÃO XIV – DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do Anexo III, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

14.2. O prazo de vigência da contratação está previsto no instrumento contratual e no Termo de Referência.

14.3. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

14.4. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

14.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

14.6. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido na **condição 14.4**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SUBSEÇÃO I – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.7. No prazo máximo de 15 dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a **5%** sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

14.8. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.

14.9. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.

14.10. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.

14.11. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior.

14.12. A instituição garantidora atenderá ao disposto na **condição 14.10**, devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.

14.13. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato.

14.14. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos neste **tópico**.

14.15. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.

14.16. Ocorrendo acréscimos ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas na **condição 14.10**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 15 dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.

14.17. A garantia somente poderá ser liberada ou restituída após a regular execução do contrato e, quando em dinheiro, deve ser atualizada monetariamente.

14.18. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de **5 %** do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.

14.19. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base na **condição 14.18** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

14.20. O bloqueio efetuado com base na condição **14.18** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

14.21. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

14.22. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.

14.23. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

SEÇÃO XV – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. O serviço contratado será executado na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b)** comportar-se de modo inidôneo;
- c)** fizer declaração falsa;
- d)** cometer fraude fiscal;
- e)** não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f)** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)** não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho;
- h)** recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a receber ou retirar a nota de empenho;
- i)** não executar o objeto licitado;
- j)** retardar a execução do objeto licitado;
- k)** executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

16.2. Para os fins da **alínea “b”**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.

16.5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16.6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019 da Presidência do TRE/BA.

16.7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 16.6 e 16.7**, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 dias, contados da intimação, por meio de Guia de Recolhimento da União–GRU, emitida pela Seção de Contratos deste Tribunal.

16.9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

16.10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

17.2. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

17.3. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

17.4. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

17.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

SEÇÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas via e-mail cmlima@tre-ba.jus.br, informando o número deste Pregão.

18.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3373-7085 ou (71) 98201-0119, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

18.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

18.4. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro ou protocolada neste Tribunal, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

18.5. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

19.2. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ba.jus.br.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

19.6. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

19.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

19.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

19.9. Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) poderão ser assinados digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve o art. 1º da Portaria nº 475/2017 da presidência do TRE-BA.

19.9.1. Cabe às partes contratantes arcar com eventuais custos de aquisição de certificações e equipamentos porventura necessários à formalização do ajuste por meio eletrônico ou digital.

Salvador, 10 de julho de 2020

Cristiana Maria Paz Lima Soares
Pregoeira



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia e/ou de arquitetura para prestação de **serviços** de manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (serviços eventuais), **com fornecimento de peças e materiais**, nos sistemas, equipamentos e instalações dos fóruns e cartórios eleitorais, bem como nos almoxarifados, arquivos, postos de atendimento e polos temporários, do interior do estado da Bahia, nos municípios indicados no Anexo A, que passamos a denominar Área 06. Os serviços e/ou materiais **serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o estado da Bahia, com a incidência do desconto ofertado pela licitante, acrescidos do BDI de 29,06%.**

2. DA JUSTIFICATIVA

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia possui cento e oitenta e dois cartórios eleitorais instalados em cento e sessenta e cinco edificações no interior do estado, incluídos aí os vinte e um fóruns eleitorais já construídos.

A indisponibilidade de mão-de-obra especializada, equipamentos, ferramentas e materiais ou a pouca agilidade para a sua mobilização, a pouca eficiência das ações de manutenção, preventiva e corretiva, em função da descontinuidade provocada pelo acionamento da máquina administrativa na contratação de serviços ou aquisição de material dificulta a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nas instalações prediais do interior do estado.

A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso dos sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pelo Órgão.

Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados.

Considerando que a Contratante não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção – preventiva, corretiva e preditiva, emergenciais e eventuais – prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

Foram firmados, no exercício 2018, os contratos 101 e 103 para manutenção de imóveis em todo o interior da Bahia, cuja área foi dividida em 06 regiões. O contrato 101/2018 ainda se encontra vigente, e abrange as áreas 01 a 05. No entanto, em vista da grande demanda de serviços na área 06, o contrato



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

103/2018 teve seus valores totalmente utilizados, razão pela qual procedemos à solicitação de nova licitação.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

A comprovação de qualificação técnica da empresa será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região a que estiver vinculada a Empresa;

a.1) Caso a Empresa seja de outra praça e não apresente certidão do CREA-BA, deverá apresentar, até a assinatura do contrato, certidão visada pelo CREA-BA, de acordo com o artigo 69, da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997 do CONFEA.

b) 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a boa execução de serviços com os seguintes quantitativos mínimos:

- Assentamento de 100 m² de piso cerâmico;
- Pintura de área de 500 m²;
- Execução de 200 m² de cobertura em fibrocimento, cerâmica ou laje em concreto;
- Execução de 30 pontos de cabeamento estruturado.

c) Comprovação de que a Empresa possui, em seu quadro permanente, profissionais de nível superior com formação em arquitetura ou engenharia civil e formação em engenharia elétrica, registrados no CREA e/ou no CAU, com certidão de acervo técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que já executaram obras de construção ou de reforma.

c.1) A comprovação de vínculo profissional pode dar-se através de carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou ainda pela Certidão de Registro da Empresa na entidade profissional competente, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de sua anuência.

4. DOS SERVIÇOS – ESPECIFICAÇÕES, LOCAIS E HORÁRIOS

Os serviços de manutenção deverão ser executados em quaisquer dos municípios listados na relação das cidades constante no Anexo A deste Termo de Referência, atuais sedes de Zonas Eleitorais. Novas localidades poderão, eventualmente, ser acrescentadas a esse rol, caso novas zonas eleitorais venham a ser



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

criadas pelo TRE-BA em outros municípios ou novos imóveis sejam alugados ou construídos naquela área. Os endereços atuais podem ser modificados, caso os cartórios sejam transferidos de imóveis.

Os serviços abrangerão os seguintes sistemas:

- i. Redes e instalações hidráulicas, elétricas e lógicas;
- ii. Telefonia;
- iii. Instalações prediais;
- iv. Bombas, reservatórios, aparelhos de ar-condicionado e bebedouros;
- v. Realização de serviços eventuais diversos relacionados aos sistemas mantidos, tais como: instalação e remanejamento de circuitos elétricos, lógicos; instalação de luminárias, substituição de lâmpadas e equipamentos hidrossanitários, instalações hidráulicas, bem como reconstituição de partes civis afetadas, reparos de pintura, pedreiro e marceneiro, serviços de chaveiro e afins.

4.a. A CONTRATAÇÃO será realizada para execução dos serviços em toda a região 06.

4.b. A prestação dos serviços deverá ser realizada nas unidades discriminadas no Anexo A, localizadas no interior do estado da Bahia, e englobarão:

- I. Visitas periódicas para a realização de manutenção preventiva nos Fóruns e Cartórios Eleitorais;
- II. Visitas eventuais para a realização de manutenções corretivas nos Fóruns Eleitorais, nos Cartórios Eleitorais, nos arquivos, almoxarifados, postos de atendimento e polos temporários.

4.c. A maioria dos cartórios eleitorais está em pequenas salas localizadas nos Fóruns da Justiça Estadual, possuindo construções simples. Os Fóruns Eleitorais e imóveis locados e/ou cedidos possuem construções também simples, em alvenaria de bloco cerâmico com pisos de alta resistência, pintura na cor branca, com detalhes em vermelho, azul ou amarelo, coberturas predominantemente em laje e telhas de fibrocimento ou de cerâmica. Possuem tubulações em PVC e instalações elétricas de uso geral e instalações e ligações exclusivas para computadores. As informações de caráter geral dos sistemas que compõem as edificações estão descritas no Anexo B (descrição esta não exaustiva, objetivando, apenas, possibilitar a aferição das informações básicas acerca dos imóveis).

4.d. A critério da Contratante, os serviços poderão ser prestados em quaisquer novas instalações a serem ocupadas pela Justiça Eleitoral da Bahia, dentro da mesma região, observando-se, no que couber, as alterações contratuais aplicáveis a cada caso.

4.e. A omissão na descrição de qualquer informação da edificação ou dos equipamentos indicados neste Termo de Referência, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exime a Contratada da prestação dos serviços com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas mantidos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 4.f. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente dos cartórios eleitorais. No caso de manutenção de urgência, poderá realizar-se em qualquer horário.
- 4.g. Durante a realização de determinados eventos pela Contratante, principalmente por ocasião dos pleitos eleitorais, revisão do eleitorado, final de alistamento eleitoral, além da preparação de imóvel para receber o cartório, poderá ser solicitada a prestação dos serviços aos sábados, domingos ou feriados e em horários e locais diversos. Esta solicitação será registrada pelo fiscal do contrato na respectiva ordem de serviço (OS).
- 4.h. Os serviços e/ou materiais **serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil estabelecida para o estado da Bahia, vigente na data da apresentação da proposta, com a incidência do desconto ofertado pela Empresa, acrescidos do BDI de 29,06%.** Nos pagamentos dos serviços e materiais estão incluídos os encargos sociais (de acordo com o SINAPI) e impostos (incluídos no BDI).
- 4.i. O valor do BDI adotado pelo TRE-BA nas previsões de gastos para esta contratação está apresentado no Anexo D. Foram utilizados os valores médios para os itens que compõem essa taxa, seguindo as orientações estabelecidas no Acórdão nº 2622/2013 do TCU, e para o ISS, a alíquota de 5% adotada em Salvador. Foi ainda considerada a desoneração do INSS nos encargos sociais sobre a mão de obra e a criação da Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), com alíquota de 4,5% (Lei nº 13.161/2015 que alterou o art. 7º-A da Lei 12.546/2011).
- 4.j. Na falta da especificação do insumo e/ou serviço na Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, será utilizada composição de preços, observando-se o desconto ofertado pela Empresa, de acordo com a seguinte ordem:
- 1º) base do ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe;
 - 2º) TCPO – Editora PINI, Tabela de Composição de Preços para Orçamentos;
 - 3º) tabela de referência publicada pela empresa STABILE – SBC SISTEMAS E CONSULTORIA DE CUSTOS LTDA.
- 4.k. Excepcionalmente, quando não houver especificação do insumo e/ou serviço na Tabela SINAPI, no ORSE, na TCPO – Editora PINI e SBC a contratada fornecerá os insumos baseado no preço do mercado local, mediante apresentação de 03 orçamentos, sendo computada a média entre eles para efeito de composição de preços. A obrigação da contratada em apresentar orçamento não afasta a responsabilidade da Administração pela verificação, por seus próprios meios, da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.
- 4.l. A Contratante, na existência de peças e materiais em seu almoxarifado, poderá, a seu critério, fornecer à Contratada esses insumos, ocasião em que será pago apenas o valor da mão-de-obra prestada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.1. DOS SERVIÇOS PERIÓDICOS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)

- 4.1.a.** Nos Fóruns e Cartórios Eleitorais deverão ser executados os serviços **contínuos básicos** (manutenção preventiva) descritos no Anexo E deste Termo de Referência por, no mínimo, 2 (dois) profissionais com a qualificação dentre as seguintes: eletricitas, bombeiro hidráulico, pintor, pedreiro, marceneiro.
- 4.1.b.** Nas visitas periódicas, os serviços serão executados em dias úteis, no horário de funcionamento do Cartório/Fórum. No entanto, caso haja necessidade, poderão se estender até o término do trabalho, devendo o horário limite ser acordado com o Fiscal do Contrato no cartório. Caso durante estas visitas seja verificada a necessidade de realização de serviços simples como substituição de lâmpadas e reatores, troca de tampas de tomadas ou tomadas, conserto de vazamentos em tubulação, etc., e havendo a disponibilidade dos materiais nos Cartórios/Fóruns ou pela empresa contratada, serão realizados pelos profissionais sem qualquer custo adicional no que tange à mão-de-obra (os materiais, se fornecidos pela contratada, serão pagos, com a incidência do desconto ofertado pela Empresa, acrescidos do BDI de 29,06%, excluídos aqueles listados no item 9.48). Para tanto, nas visitas periódicas a Contratada deverá possuir um estoque mínimo de materiais básicos para pronta substituição no caso de necessidade, a exemplo de lâmpadas, caixas de tomadas, cabos, sifões, fechaduras, reatores, arandelas, torneiras, etc.
- 4.1.c.** O Contratante e a Contratada poderão realizar reuniões sempre que julgarem necessário, para dirimir dúvidas sobre os serviços, analisar os problemas emergenciais, decidir sobre as providências a serem tomadas, traçar estratégias para melhor atendimento às unidades cartorárias e definir novo plano de visitas.
- 4.1.d.** O valor a ser pago pelas visitas periódicas está discriminado no Anexo I.

4.2. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (EVENTUAIS)

- 4.2.a.** Considera-se Serviço Eventual ou Corretivo, para todos os fins e efeitos deste Termo de Referência, todo serviço que extrapolar as rotinas descritas no Anexo E. No Anexo F estão listados alguns serviços, a título exemplificativo.
- 4.2.b.** Para cada necessidade, o TRE/BA registrará um Chamado, com a descrição dos problemas detectados. Para atendimento aos chamados poderão ser solicitadas visitas de 01 engenheiro civil/arquiteto/engenheiro eletricitista, 02 profissionais, ou 01 engenheiro civil/arquiteto/engenheiro eletricitista com 02 profissionais, a depender da demanda técnica existente. Para visita aos municípios do estado listados no Anexo I, item 3, o valor da visita para atendimento ao chamado será acrescido de uma diária por profissional. Este acréscimo aplica-se àqueles municípios com distância acima de 300 Km para a sede da região, o que impossibilita o deslocamento e o levantamento dos serviços em um único dia.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 4.2.c.** A Contratada deverá entregar à fiscalização do ajuste, no prazo estabelecido nos itens 7.4 e 7.6, de acordo com o nível de urgência do Chamado, orçamento detalhado dos serviços necessários com o código, descrição analítica, quantidades e valores unitários e totais dos insumos (peças, materiais e mão-de-obra), com base na Tabela SINAPI, ou subsidiariamente o ORSE, a TCPO – Editora PINI ou SBC, com a incidência do desconto ofertado pela Empresa, acrescidas do BDI de 29,06%, acompanhado do Cronograma Físico para a sua execução e quantidade de profissionais por dia para realização dos trabalhos. Após análise e aprovação do orçamento e demais documentos entregues, será emitida uma ordem de serviço, onde constará o orçamento a que se refere a ordem e a quantidade de dias e de profissionais para execução dos serviços.
- I. Caso a Ordem de Serviço seja executada pelos profissionais que realizarão as visitas periódicas, no dia da visita, a Contratada terá direito ao pagamento dos materiais empregados, caso estes não sejam fornecidos pela Contratante;
 - II. Caso a Ordem de Serviço seja executada em data diversa da visita periódica, a Contratada terá direito ao pagamento dos custos correspondentes à mão de obra + materiais e peças aplicados; ou apenas à mão de obra, caso os materiais e peças sejam fornecidos pela Contratante.
 - III. Caso os serviços sejam emergenciais, que coloquem em risco a segurança de pessoas e do patrimônio público, ou a continuidade dos serviços eleitorais, poderão ser executados em ato contínuo à visita do chamado. Nesse caso, o valor dos serviços realizados será encaminhado após a sua conclusão.
- 4.2.d.** De acordo com a dimensão e complexidade dos serviços eventuais a serem realizados e com o Cronograma Físico apresentado pela Contratada, será definido prazo para a execução em comum acordo entre a Fiscalização do contrato e a Contratada. Tal prazo, aprovado pela fiscalização, será registrado na Ordem de Serviço – OS e seu descumprimento resultará no pagamento proporcional ao nível atingido pela empresa, previsto no Instrumento de Medição de Resultado. Para execução dos serviços nos municípios situados até 100 Km da sede da região será pago deslocamento diário dos profissionais (Anexo J – Valor do deslocamento, para até 05 profissionais, por região). Para aqueles distantes mais de 100 Km da referida sede, será paga diária por profissional, no valor de até R\$120,00 (cento e vinte reais). Este acréscimo justifica-se pela necessidade de permanência dos profissionais no município durante a execução dos trabalhos.
- 4.2.e.** Os serviços eventuais deverão ser executados por profissionais qualificados, sob acompanhamento e orientação do engenheiro civil/arquiteto/engenheiro eletricista Responsável da Contratada.
- 4.2.f.** A visita ao imóvel para levantamento dos serviços, no caso de serviços eventuais, será feita por engenheiro civil/arquiteto/engenheiro eletricista e/ou profissionais, de acordo com especificação feita pela fiscalização no chamado e paga em conformidade com as tabelas constantes do Anexo I.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

5. NORMAS DE EXECUÇÃO

- 5.1.** As visitas periódicas de manutenção preventiva serão realizadas de acordo com o estabelecido no Anexo E, e com o plano de visitas a que se refere o item 4.1 deste Termo de Referência.
- 5.2.** O Anexo C apresenta a lista de ferramentas básicas que a empresa deverá possuir e fornecer sempre que necessário para a execução dos serviços, sem prejuízo da necessidade de disponibilização pela contratada de outras não constantes do referido rol para a devida consecução dos serviços objeto dessa contratação.
- 5.3.** A substituição de peças e/ou componentes danificados deverá ser feita por outros originais, novos, sem uso e de acordo com as especificações técnicas pertinentes.
- 5.4.** Os serviços eventuais somente poderão ser realizados mediante prévia e expressa autorização da fiscalização do ajuste, através da Ordem de Serviço respectiva, sob pena de não pagamento.
- 5.5.** Caso a contratada identifique durante a execução de um serviço corretivo a necessidade de realização de serviços adicionais, tal fato deverá imediatamente ser informado à fiscalização do ajuste, que analisará a viabilidade de sua execução, caso a caso, devendo sempre que possível, efetuar a contratada registros fotográficos para posterior comprovação e pagamento.
- 5.6.** No caso da situação descrita no Item 4.2, Subitem 4.2.c, III, antes de iniciar os serviços, a contratada deverá requerer autorização expressa da fiscalização do cartório no local, ou à fiscalização na SEMAI, por telefone ou e-mail, quando informará a situação encontrada e a justificativa para a ação imediata. A fiscalização analisará a necessidade e viabilidade de sua execução, caso a caso. A fiscalização do cartório registrará a autorização no próprio corpo do chamado e o fiscal na SEMAI, se for o caso, autorizará o serviço por e-mail. Nesse caso a contratada deverá, sempre que possível, efetuar registros fotográficos para posterior comprovação e pagamento.
- 5.7.** Os serviços eventuais executados terão garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do seu recebimento definitivo.
- 5.8.** Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar qualquer vício relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.
- 5.9.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.
- 5.10.** A Contratada obrigará-se ao cumprimento do Instrumento de Medição de Resultado, conforme indicadores constantes do item 14, sujeitando-se aos descontos nos pagamentos por metas não atingidas.
- 5.11.** Em qualquer caso, a Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema e solicitar o pagamento dos custos dos materiais e peças com base no preço proposto.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 5.12.** A retirada de motores, bombas ou qualquer outro equipamento para a realização de reparos somente poderá ser efetuada pela contratada após comunicação ao fiscal do contrato, que informará a retirada à Seção de Gestão de Patrimônio. Os equipamentos deverão ser devolvidos ao local de origem e instalados, sem ônus adicional para o Contratante.
- 5.13.** Serão objeto das intervenções previstas neste Termo de Referência os ambientes internos e externos das edificações das unidades pertencentes às Regiões estabelecidas no Anexo A, de acordo com as ordens de serviços emitidas pela Contratante.
- 5.14.** Durante a execução do Contrato, quando houver alterações nas áreas ocupadas, ocorrência de mudança de endereço dos Cartórios/Fóruns Eleitorais, ou inclusão/exclusão de novas áreas, estas serão informadas à contratada, pela contratante, para vinculação das novas áreas ao Contrato, desde que os imóveis envolvidos estejam localizados nas regiões definidas nesta contratação (Anexo A).
- 5.15.** A Contratada deverá fazer a movimentação de móveis e equipamentos, eventuais desmontagens e remontagens de móveis, quando for necessário à desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos, além de protegê-los com manta plástica, fixada com fitas adesivas que não danifiquem as peças. A Contratada deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local, imediatamente após a conclusão dos serviços, seguindo-se a limpeza do local. Esta proteção deverá ser realizada sempre que haja risco de danos ou mesmo sujeiras nos itens acima na execução dos trabalhos. O fiscal do cartório deverá providenciar a guarda dos documentos existentes no local, evitando a ocorrência de acidentes.
- 5.16.** A contratada deverá atender a toda e qualquer solicitação da Fiscalização para realização de manutenções corretivas ou ações emergenciais, de acordo com a urgência requerida.
- 5.17.** No ato da assinatura do contrato, deverão ser informados telefones fixo e celular dos Responsáveis Técnicos da contratada para este contrato, disponíveis para atendimento vinte e quatro horas por dia, qualquer dia da semana, independentemente de ser feriado, fim de semana ou dia útil. Qualquer alteração nesses números deverá ser previamente comunicada ao TRE-BA, aos fiscais do contrato, com a antecedência necessária para garantir a comunicação ininterrupta entre a fiscalização e a contratada.
- 5.18.** No ato da assinatura do contrato deverá ser informado endereço eletrônico (e-mail) da contratada, para onde serão enviadas comunicações, chamados, ordens de serviço, notificações e intimações relativas ao ajuste.
- 5.19.** As eventuais solicitações de dilação de prazo deverão ser encaminhadas à Fiscalização, devidamente justificadas, antes de findo o prazo da ordem de serviço.
- 5.20.** Na execução devem ser observadas as especificações gerais e as indicações do relatório, as prescrições ambientais, e ainda as normas brasileiras da ABNT aplicáveis, tais como:
- IN N.º 01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de **sustentabilidade**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

- Lei N.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009 – que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC.
- Lei N.º 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
- Portaria n.º 23, de 12 de fevereiro de 2015, do MPOG, que estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços.
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- Normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- Aos regulamentos das empresas concessionárias.
- Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- Normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente:
 - ✓ Resolução CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.
 - ✓ Leis e Resoluções relativas a sistemas de climatização e qualidade do ar interior:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- ✓ NBR 16.401-3, de 03 de agosto de 2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior.

Resolução n.º 176, de 24 de outubro de 2000 e atualizações – ANVISA - Padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.

- Normativos técnicos específicos e suas atualizações:

Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.1 - Cabeamento de Prédios Comerciais.

Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.2 - Padrões mínimos de performance dos componentes de cabeamento.

Norma EIA/TIA/ANSI 606 - Identificação e Administração do Cabeamento e da Instalação.

Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada.

NBR 13.726 - Redes telefônicas internas em prédios - Tubulação de entrada telefônica – Projeto.

NBR 13.300, 13.301 - Redes telefônicas internas em prédios (Terminologia; Simbologia).

NBR 14.306 - Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto.

NBR 10.842 - Equipamentos para Tecnologia da Informação - Requisitos de segurança.

NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

NBR 5.419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

NR 6 – Equipamento de proteção individual – EPI.

NR 7 - Programa de controle médico de saúde ocupacional.

NR 9 - Programa de prevenção de riscos ambientais.

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

NR 35 - Segurança em Altura.

6. DAS PRIORIDADES DOS SERVIÇOS

A fiscalização classificará o nível de urgência do serviço conforme se segue:

6.1 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA

6.1.a. Serão assim classificados pela Fiscalização os Chamados com necessidade de atendimento **URGENTE – Serviços de nível 01**, que impeçam o funcionamento do prédio ou que acarretem risco iminente de impedimento TOTAL de funcionamento.

6.1.b. Podem se caracterizar como urgentes:

- I. Vazamentos da caixa d'água;
- II. Vazamentos na entrada de água da edificação;
- III. Vazamentos na saída de esgoto da edificação;
- IV. Desarmes e defeitos de disjuntor geral;
- V. Desarmes e defeitos de disjuntor geral do quadro de alimentação da rede de informática;
- VI. Abertura / fechamento de fechaduras, acionadores de portas e portões;
- VII. Tomadas da rede elétrica, lógica ou telefônica sem funcionamento que impeçam o trabalho do cartório;
- VIII. Pane elétrica, curto-circuito;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- IX. Rede de telefonia inoperante;
- X. Destelhamento;
- XI. Infiltrações, vazamentos e alagamentos;
- XII. Vazamentos de registros, válvulas de descarga, torneiras, etc.;
- XIII. Entupimentos de tubulações e caixas que comprometam o funcionamento do cartório;
- XIV. Saturação e transbordamento de fossas sépticas;
- XV. Danos em janelas, portas ou portões de acesso às edificações, causando riscos quanto à segurança dos imóveis;
- XVI. Quebra de bombas.

6.2. ATENDIMENTO SEM URGÊNCIA

6.2.a. Serão classificados como **Serviços de nível 02**.

6.2.b. No caso de Chamados sem urgência, abertos fora do horário de 8:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira, será considerada, para todos os efeitos, como data de abertura o primeiro dia útil subsequente.

6.2.c. A contratada deverá apresentar à Fiscalização a composição do serviço solicitado via Chamado através de planilha de orçamento, contendo o prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados, a quantidade e a qualificação de funcionários, estipulando quantidade de horas/ dias de trabalho de cada profissional.

7. DOS PRAZOS E RECEBIMENTO

- 7.1.** A empresa deverá apresentar a RRT e/ou ART do Responsável Técnico pelos serviços relativos ao contrato nos termos da Lei nº 6.496/77, até a data imediatamente anterior ao início dos serviços. No caso de serviços relevantes de manutenção corretiva, realizados através de Ordem de Serviço, deverão ser emitidas RRT's ou ART's específicas antes do início da execução.
- 7.2.** As visitas periódicas para a realização de manutenção preventiva nos Fóruns e Cartórios Eleitorais serão feitas de acordo com o estabelecido nos planos de visitas periódicas formalizados entre a Contratada e o Contratante.
- 7.3.** O início das visitas deve ocorrer em até 7 (sete) dias úteis a contar do primeiro plano de visitas aprovado e assinado pelo Contratante e Contratada.
- 7.4.** No caso dos serviços urgentes, classificados como Serviços de Nível 01, a visita ao imóvel deve ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do Chamado, e o orçamento dos serviços,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

acompanhado do cronograma físico e demais informações deverá ser entregue à fiscalização em até 72 (setenta e duas) horas a partir do Chamado.

- 7.5. Após a aprovação do orçamento pela Fiscalização a contratada disporá de até 48 (quarenta e oito) horas para o início da execução dos serviços classificados como nível 01. O prazo de execução será informado na Ordem de Serviço, juntamente com a planilha de serviços aprovada. A critério da fiscalização, e de acordo com a disponibilidade do cartório eleitoral, poderá ser determinado prazo diverso, respeitado o indicado acima como mínimo.
- 7.6. No caso dos serviços sem urgência, classificados como Serviços de Nível 02, a visita ao imóvel deve ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir do Chamado, e o orçamento dos serviços, acompanhado do cronograma físico e demais informações deverá ser entregue à fiscalização em até 10 (dez) dias corridos a partir do Chamado.
- 7.7. Após a aprovação pela Fiscalização dos serviços de nível 02, a contratada disporá de até 04 (quatro) dias úteis para início da execução. O prazo de execução será informado na Ordem de Serviço, juntamente com a planilha de serviços aprovada. A critério da fiscalização, e de acordo com a disponibilidade do cartório eleitoral, poderá ser determinado prazo diverso, respeitado o indicado acima como mínimo.
- 7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do cartório, que atestará sua conclusão na Ordem de Serviço ou no formulário de chamado, conforme o caso, indicando a data de início e término dos trabalhos e o número diário de profissionais que estiveram presentes na execução do serviço, em até três dias da comunicação de término pela contratada. O fiscal do cartório enviará cópia digitalizada do documento assinado para a fiscalização na SEMAI, que verificará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integralidade dos serviços prestados em conformidade com as ordens de serviço emitidas, fazendo os registros necessários para o recebimento definitivo, que se dará com a emissão do Termo de Autorização para Pagamento. As visitas para atendimento aos chamados também deverão ser atestadas pelo fiscal do cartório, que informará a data de comparecimento e a quantidade de profissionais presentes.
- 7.9. Caso na vistoria realizada durante o recebimento provisório seja verificado que os serviços não foram executados em conformidade com o acordado, será concedido à contratada o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para sua correção, a depender da extensão dos serviços, prazo esse que será definido pela fiscalização. Nesse caso, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as verificações da fiscalização visando o recebimento definitivo será contado a partir da conclusão dos serviços.
- 7.10. Se após o recebimento definitivo for identificada qualquer falha na execução (vício redibitório), cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o serviço deverá ser recomposto no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data da notificação feita pela fiscalização.
- 7.11. No prazo de até 2 (dois) dias úteis da retirada dos equipamentos mencionados no item 5.12 deste Termo de Referência, a contratada deverá informar à Fiscalização o diagnóstico apurado e



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

apresentar o orçamento do serviço. O prazo para a execução do serviço e devolução do equipamento será definido em comum acordo com a fiscalização.

- 7.12. A contratada é obrigada a retirar do recinto dos locais de serviço os materiais porventura rejeitados pela fiscalização, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a contar do recebimento do aviso dado pela fiscalização.
- 7.13. Qualquer objeto comprovadamente danificado por seus empregados deverá ser repostado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar de decisão administrativa que resulte de processo administrativo onde reste assegurada a ampla defesa.
- 7.14. Deverá ser substituído, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela fiscalização.
- 7.15. No caso de substituição do engenheiro civil/arquiteto/engenheiro eletricista, ou ainda do profissional que cuida da parte administrativa (preposto) indicado no item 9.3, a qualificação do novo profissional deverá ser comprovada com antecedência de 10 (dez) dias corridos antes da efetivação da substituição, para análise e aprovação do gestor do contrato.

8. DAS FERRAMENTAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES

- 8.1. Todos os materiais a empregar nos serviços serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e devem observar rigorosamente os modelos existentes nas edificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida em documento próprio emitido pela fiscalização, contendo a justificativa técnica para aceitação de modelo diverso.
- 8.2. Todos os funcionários da contratada durante a execução dos serviços deverão estar usando o fardamento e o crachá da empresa, sempre em perfeito estado.
- 8.3. A empresa é obrigada a entregar todos os EPI's (equipamentos de proteção individual) a seus funcionários, sendo que, no mínimo, os seguintes EPI's são obrigatórios: bota de segurança, capacete, cinto de segurança com talabarte duplo, par de luvas de algodão, par de luvas de couro e óculos de segurança. É dever da Contratada atuar para que seus empregados utilizem de fato os EPI'S.
- 8.4. A Contratada deverá possuir um software específico de gerenciamento e controle de manutenção que permita o acompanhamento detalhado de todos os serviços a executar e executados e as informações respectivas (materiais e peças empregados, mão-de-obra necessária, preço dos materiais e serviços, tempo de execução etc.). O software será instalado em equipamentos da própria Contratada e todos os relatórios a serem apresentados devem ser com base nesse software. Deverá estar em funcionamento assim que elaborado e aprovado o primeiro plano de visitas, conforme estabelecido no item 4.1.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas obrigações previstas ao longo deste Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- 9.1.** Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 9.2.** Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.
- 9.3.** Designar Engenheiro ou Arquiteto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do Contrato, disponibilizando número de telefone celular para contato com o Fiscal do Contrato, ou em situações de emergência, devendo este permanecer acessível 24 horas por dia. Caso a empresa deseje, poderá designar outro profissional, que não o engenheiro/arquiteto para cuidar da parte administrativa.
- 9.4.** Submeter à Contratante, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado.
- 9.5.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.
- 9.6.** Reconstruir as partes danificadas decorrentes da má execução dos serviços.
- 9.7.** Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização do Cartório Eleitoral demandante.
- 9.8.** Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir toda legislação aplicável à execução dos serviços contratados, inclusive as normas de segurança, medicina do trabalho e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- 9.9.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.
- 9.10.** Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho após a execução de serviços.
- 9.11.** Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- 9.12.** Providenciar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações técnicas pertinentes.
- 9.13.** Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais, estaduais/municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

- 9.14.** Providenciar sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 9.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços.
- 9.16.** Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados.
- 9.17.** Executar os serviços corretivos somente após prévia aprovação e/ou solicitação do Fiscal do Contrato, conforme item 5.5.
- 9.18.** A eventual falta de Fiscalização da parte do Contratante em nenhuma hipótese eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do Contrato, correndo por conta desta todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer.
- 9.19.** Fornecer os materiais/peças de reposição e insumos necessários à realização da manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos previstos no Contrato, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local, não assumindo, a Contratante, qualquer corresponsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas suas dependências.
- 9.20.** Responsabilizar-se pelo descarte de materiais e peças substituídos, quando das realizações de manutenções, de acordo com as leis ambientais vigentes.
- 9.21.** Os materiais e peças a serem utilizados nas instalações e equipamentos da Contratante devem ser obrigatoriamente novos e possuir, quando for o caso, prazo de garantia não inferior a 90 (noventa) dias corridos.
- 9.22.** Assumir a garantia integral pelo prazo idêntico ao estabelecido pelo fabricante, na hipótese de emprego de materiais/peças com prazo de garantia do fabricante já vencidos, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior.
- 9.23.** Emitir relatórios conforme modelos no Anexo G e cumprir demais obrigações constantes deste Termo de Referência ou pertinentes a este tipo de contratação.
- 9.24.** Informar ao Fiscal do Contrato quaisquer irregularidades nos sistemas e/ou nas instalações que não possam ser sanadas nos termos do Contrato.
- 9.25.** Os serviços eventuais deverão ser executados de modo que não paralise ou prejudique o andamento normal das atividades do cartório, devendo o horário ser acordado previamente com a fiscalização do cartório eleitoral. Caso as manutenções programadas impliquem interrupção do funcionamento do sistema, isso deverá ser informado previamente para análise e melhor programação por parte da Contratante.
- 9.26.** Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 9.27.** Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela Contratante, com correção e nos moldes em que previamente foram informados.
- 9.28.** Observar as normas de procedimento e de segurança da Contratante, em especial as dedicadas à circulação de pessoas e bens em geral.
- 9.29.** Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local utilizado por seus empregados.
- 9.30.** Manter as instalações e os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando a manutenção preventiva necessária, sem alterar as características técnicas dos mesmos.
- 9.31.** Realizar as manutenções sempre de acordo com as prescrições dos fabricantes, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e normas referentes a higiene e segurança do trabalho.
- 9.32.** Na manutenção de todas as instalações e equipamentos, objeto desta contratação, serão observadas rotinas programadas e aprovadas pela Fiscalização e executadas durante o horário de funcionamento do Cartório Eleitoral, e a realização dos serviços eventuais nos dias e horários em que forem necessários, inclusive finais de semana e feriados.
- 9.33.** Comunicar por escrito à Fiscalização do TRE-BA, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer com seus empregados.
- 9.34.** Apresentar, antes da nota fiscal para pagamento, Relatório Resumo de Manutenção, detalhando todos os serviços a que se refere o documento fiscal, contendo, no mínimo: a descrição das manutenções realizadas, tanto periódicas como eventuais, com a data efetiva de realização de cada procedimento, os profissionais envolvidos, a indicação dos equipamentos afetados, causa do defeito, peças e equipamentos substituídos; áreas em que houve intervenção, com especificação do serviço realizado, indicando traços, proporções, cores e marcas dos materiais utilizados. Poderão ser adotados os relatórios da própria Contratada, adaptados para abranger os elementos definidos neste Termo de Referência, preenchidos conforme as rotinas de manutenção propostas. Esses relatórios deverão ser assinados pelo engenheiro/arquiteto da Contratada.
- 9.35.** Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado.
- 9.36.** Diligenciar para que seus funcionários tratem o pessoal da Fiscalização e servidores dos cartórios/fóruns eleitorais com atenção e urbanidade, prestando os esclarecimentos que forem solicitados, e atendendo de imediato às solicitações efetuadas.
- 9.37.** Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização do TRE-BA qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção das medidas cabíveis.
- 9.38.** Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 9.39.** Responsabilizar-se, em relação aos profissionais que realizarão os serviços, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste projeto básico, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas; impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; uniforme; crachás e outras que venham a ser impostas durante a execução do contrato.
- 9.40.** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
- 9.41.** Deverá disponibilizar vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei em percentuais não inferiores aos estabelecidos na Resolução nº 114/10 do CNJ, art. 8º, parágrafo único, e na Recomendação nº 29, de 16 de dezembro de 2009 também do CNJ.
- 9.42.** Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Contratante ou a terceiros, por seus empregados, em atividade nas dependências da Contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.
- 9.43.** Assumir total responsabilidade pela disciplina e pelo cumprimento do horário da prestação dos serviços e das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao Contrato.
- 9.44.** Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os profissionais vinculados à execução dos serviços, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante. A referida relação deverá ser apresentada com, no mínimo, uma semana de antecedência da execução dos serviços periódicos/preventivos ou junto com orçamento, no caso dos serviços eventuais, e deverá ser imediatamente atualizada nos casos de alteração.
- 9.45.** Atender a todas as solicitações e determinações da Fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.
- 9.46.** Planejar e programar as atividades a serem executadas de forma contínua, concluindo os serviços no prazo estipulado pela Fiscalização, de forma a minimizar os transtornos e as interferências aos usuários finais dos serviços.
- 9.47.** Obter todas as licenças e autorizações junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com todos os emolumentos prescritos por lei.
- 9.48.** Fornecer os materiais e produtos de consumo necessários à manutenção preventiva dos equipamentos como parafusos, pregos, porcas, arruelas, buchas, soldas, graxa, lubrificantes,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

estopa, lâmpadas tipo fusível, lixas, fita veda rosca, fita isolante, fita crepe, abraçadeiras de nylon, adesivo para PVC, anéis de borracha para tubo DN < 100mm e arames, itens de pequeno valor monetário.

- 9.49. Registrar, em software específico, informações completas sobre cada serviço realizado: insumos utilizados, consumos, tempo consumido na execução, entre outros dados.
- 9.50. Apresentar os desenhos *as-built*, se solicitado pela fiscalização, após a conclusão dos trabalhos de cada Ordem de Serviço, quando realizadas alterações em elementos relevantes da edificação, inclusive instalações prediais, condição indispensável para o pagamento dos serviços executados. Quando requeridos, deverão ser enviados junto com o Relatório Resumo da Manutenção, a que se refere o item 9.34.
- 9.51. Entregar ao TRE/BA materiais retirados e removidos, que possam ser reutilizados, a critério da fiscalização, devendo ser entregues pela Contratada para o Cartório/Fórum Eleitoral do município.
- 9.52. Transportar e dar destinação adequada a materiais inservíveis provenientes de descarte, demolições etc., observando as exigências constantes na Recomendação n.º 11/2007 do CNJ e na Instrução Normativa n.º 01/2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, no que se refere aos critérios de sustentabilidade ambiental durante a execução do serviço.
- 9.53. Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outros materiais adequados, presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 9.54. Zelar para que não sejam causados danos ao imóvel e aos bens móveis do local de execução dos serviços, verificando todas as condições necessárias à sua proteção e promovendo as intervenções pertinentes.
- 9.55. Cumprir, e fazer cumprir por seus empregados e prepostos, o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Resolução Administrativa nº 3/2017.
- 9.56. Disponibilizar todos os EPI'S necessários à execução dos serviços e fiscalizar para que seus empregados os utilizem efetivamente.

10. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Promover o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 10.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 10.3.** Propiciar à Contratada as condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.
- 10.4.** Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.
- 10.5.** Notificar, por escrito, à Contratada, sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
- 10.6.** Proibir que pessoas não autorizadas pela Contratada ou pela Contratante, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações objeto do contrato.
- 10.7.** Recusar serviço de membro da equipe técnica da Contratada quando observado que não está sendo realizado a contento, serviço este que deverá ser refeito imediatamente.
- 10.8.** Convocar, a qualquer momento, o Engenheiro/Arquiteto a que alude o item 9.3, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas.
- 10.9.** Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços.
- 10.10.** Assegurar aos técnicos e empregados da Contratada, no horário fixado para a execução dos serviços, livre acesso aos locais onde se encontrem os equipamentos e instalações pertinentes, desde que estejam portando cartão de identificação funcional ou crachá;
- 10.11.** Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 10.12.** Abrir um chamado quando surgir uma necessidade de manutenção, para que no prazo estabelecido a Contratada efetue visita ao imóvel e apresente a planilha de orçamento dos serviços e demais documentos.
- 10.13.** Abrir uma Ordem de Serviço para cada necessidade de manutenção corretiva, com descrição do que deve ser executado, indicando prazo para que a contratada execute os serviços.

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1.** Durante o período de vigência, o Contrato será fiscalizado por servidores da Contratante, a serem designados após a sua assinatura. Serão indicados fiscais e substitutos na Seção de Manutenção do Interior (SEMAI) e em cada Cartório Eleitoral em funcionamento no interior do estado. Será também indicado um fiscal técnico, especializado na área de engenharia, com o respectivo substituto, para acompanhamento da contratação.
- 11.2.** As atribuições dos fiscais do contrato são:
 - I. Acionar a contratada para atendimento de demandas afetas ao objeto deste Termo de Referência, devendo promover a avaliação e fiscalização do serviço executado;
 - II. Receber provisória e definitivamente os serviços solicitados;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- III. Emitir mensalmente relatório circunstanciado, para fins de recebimento dos serviços e pagamento da respectiva Nota Fiscal, certificando o desempenho da contratada, para fins de aplicação do Instrumento de Medição de Resultado - IMR, calculando os descontos;
 - IV. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
 - V. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o engenheiro civil/arquiteto/engenheiro eletricista da Contratada;
- 11.3.** Todas as ordens de serviço ou comunicação entre a fiscalização e a contratada serão transmitidas por escrito, inclusive por e-mail, exceto em casos de emergência, quando poderão ser feitas por contato telefônico.
- 11.4.** Haverá fiscalização sobre a qualidade e adequação da execução dos serviços contratados bem como dos materiais. Obriga-se a contratada a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns, ou dependências onde se encontrem materiais destinados aos serviços em reparo.
- 11.5.** A fiscalização poderá ordenar a suspensão dos serviços quando forem constatadas incorreções, vícios, defeitos, riscos de acidentes e outras situações em que a boa técnica não esteja sendo observada pela contratada ou que as recomendações da fiscalização não estejam sendo atendidas.
- 11.6.** A avaliação e fiscalização serão feitas em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, com o Contrato, com a legislação pertinente, com as normas técnicas brasileiras e com os documentos técnicos relativos aos serviços.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 12.1.** As empresas deverão apresentar proposta de preço, conforme modelo de Anexo H.
- 12.2.** A adjudicação será pelo menor preço e o critério de julgamento será o de maior desconto sobre os valores da Tabela SINAPI. Na falta do serviço na tabela SINAPI, o desconto incidirá sobre o valor constante das seguintes bases de preço, nessa ordem: 1º ORSE, 2º TCPO, 3º SBC. Os encargos sociais utilizados nas planilhas estimativas são aqueles indicados no SINAPI (**com desoneração**).
- 12.3.** Foi elaborada pela Contratante **estimativa máxima de valor** para contratação para a Região, em reais.
- 12.3.1.** Os valores indicados no item 12.5 abaixo é a estimativa máxima anual de gastos, não havendo obrigação por parte da Contratante de execução de serviços no valor total informado. Serão realizados os serviços para fins de pagamento apenas e à medida que surgirem as necessidades de manutenção.
- 12.3.2.** Os valores a serem pagos pelo Contratante pelas visitas de profissionais e/ou engenheiros/arquitetos foram estabelecidos conforme composições apresentadas no Anexo I.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 12.4.** Na elaboração das planilhas de qualquer serviço preventivo e/ou corretivo que vier a ser executado serão utilizados os valores do **mês da elaboração da proposta** publicados nos *sites* da Caixa Econômica Federal, no ORSE, no *software Volare* da PINI/TCPO ou publicados no *site* da SBC, com a incidência do desconto concedido pela Empresa, acrescidos do BDI de 29,06%.
- 12.5.** O valor máximo estimado para os serviços (Anexo L), incluídos materiais e peças, sem a incidência do desconto, e com BDI de 29,06% (utilizando-se como base o ISS de Salvador) é de **R\$181.748,67**.
- 12.6.** No valor da proposta deverão estar inclusos todos os demais custos relacionados com manutenção, remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte, uniforme e treinamento dos empregados envolvidos na execução do serviço e todos os demais custos diretos e indiretos.

13. DO PAGAMENTO MENSAL

- 13.1.** O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Item 14 - Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 13.2.** Antes da emissão da nota fiscal para faturamento a Contratada deve apresentar, para análise prévia da fiscalização:
- a. Relatório Resumo de Manutenção assinado pelo Engenheiro/Arquiteto Responsável, observando o constante no item 9.34 deste Termo de Referência;
 - b. Todos os orçamentos aprovados pela fiscalização no período;
 - c. Os orçamentos dos serviços emergenciais citados no item 4.2.c.III;
 - d. As cópias digitalizadas de todos os chamados do período com a assinatura do fiscal do cartório e data de visita;
 - e. As cópias digitalizadas de todas as ordens de serviço do período com a assinatura do fiscal do cartório, a data de início e término dos serviços e o número de profissionais envolvidos.
 - f. Projeto as built, quando tiver sido solicitado pela fiscalização na Ordem de Serviço.
- 13.3.** O Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificar o relatório apresentado e autorizar, por meio de Termo de Autorização de Faturamento (Anexo K), a Contratada a emitir a nota fiscal/fatura com eventuais descontos por descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado. Caso a fiscalização encontre qualquer irregularidade na documentação, comunicará à contratada, ficando o prazo suspenso até sua regularização.
- 13.4.** A fiscalização discriminará no Termo de Autorização de Faturamento todos os descontos a serem efetuados por eventual descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado ocorrido no mês



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

de referência, elencando os municípios, chamados e ordens de serviço a que estes se referem e indicando o devido abatimento no valor da nota fiscal/fatura.

- 13.5.** Caso a contratada não concorde com os descontos apontados na autorização de faturamento, terá 5 (cinco) dias úteis para contestá-los, apresentando as devidas justificativas. Se forem acatadas, total ou parcialmente, os descontos serão revisados e nova autorização será emitida.
- 13.6.** Na nota fiscal apresentada para pagamento deverá ser discriminado o valor dos serviços executados por município, o valor do ISS em cada localidade, assim como o percentual de material e mão de obra que compõem o valor a ser faturado.
- 13.7.** O valor do pagamento será calculado considerando-se os serviços prestados de acordo com valores estabelecidos na proposta de preços, sendo devidos somente aqueles efetivamente executados no período.
- 13.8.** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, que será devidamente atestada pela fiscalização do contrato.
- 13.9.** Condiciona-se o pagamento a:
- I. Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do serviço;
 - II. Emissão pela fiscalização do contrato do termo de autorização para faturamento;
- 13.10.** Por ocasião do pagamento será verificada a regularidade da contratada perante a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS emitida pelo órgão competente).
- 14. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – Portaria 103/2018 DG/TER-BA / IN 05/2017 do MPOG**
- 14.1** Com o objetivo de aferir os resultados da contratação e remunerar a contratada com base na mensuração dos resultados será estabelecido o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), nos termos descritos a seguir, com periodicidade de aferição e aplicação mensais. O objetivo é a prestação do serviço mantendo-se o adequado nível de qualidade.
- 14.2** Serão estabelecidos:
- I. Os procedimentos de fiscalização e de controle de qualidade dos serviços, os indicadores e os instrumentos de medição;
 - II. Os registros, controles e informações que deverão ser realizados e apresentados à contratada; e
 - III. As respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 14.3** Para fins de aferição e aplicação dos descontos, serão consideradas as ocorrências identificadas no período de medição.

Indicador N° 1	
ATENDIMENTO DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUT. PREVENTIVA (MANUTENÇÕES PERIÓDICAS)	
Finalidade	Garantir a execução de todas as rotinas de manutenção preventiva periodicamente
Meta a cumprir	Integralidade da Rotina estabelecida no Anexo E do Termo de Referência
Instrumento de medição	Relatórios entregues pela Contratada contendo as manutenções previstas e informações da fiscalização do contrato lotada em cada Fórum/Cartório.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pelos Fiscais do contrato.
Periodicidade	Quando feita a vistoria periódica
Mecanismos de cálculo	A cada item da rotina descrita no Anexo E do Termo de Referência descumprido será contabilizado 1 ponto Somatório dos pontos referentes aos itens não cumpridos = Y
Faixas de ajuste de pagamento	$0 < Y \leq 5$: será pago 100% do valor da visita de manutenção preventiva por imóvel; $5 < Y \leq 10$: será pago 95% do valor da visita de manutenção preventiva por imóvel; $10 < Y \leq 15$: o pagamento será proporcional ao percentual de execução por imóvel. Obs.: Quando $Y > 15$, será aplicada a penalidade descrita no item 15 deste Termo de Referência.

Indicador N° 2	
PRAZO DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS DE ACORDO COM O NÍVEL DE URGÊNCIA	
Finalidade	Garantir atendimento célere a todos os chamados para realização de serviços eventuais.
Meta a cumprir	100% dos Chamados atendidos nos prazos estabelecidos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Instrumento de medição	Relatórios dos Chamados descumpridos elaborados pela fiscalização do contrato
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pelos fiscais dos Chamados descumpridos
Periodicidade	Por ocorrência.
Mecanismos de cálculo	A cada Chamado que não for atendido dentro do prazo estabelecido será contabilizado 1 ponto. Somatório dos chamados não cumpridos = X
Faixas de ajuste de pagamento	$X \leq 2$: será pago 100% do valor da visita (de profissionais ou engenheiro/arquiteto) para atendimento ao chamado; $2 < X \leq 4$: será pago 95% do valor da visita (de profissionais ou engenheiro/arquiteto) cujo prazo foi descumprido; $4 < X \leq 6$: será pago 90% do valor da visita (de profissionais ou engenheiro/arquiteto) cujo prazo foi descumprido; $6 < X \leq 10$: será pago 85% do valor da visita (de profissionais ou engenheiro/arquiteto) cujo prazo foi descumprido. Obs: Quando $X > 10$, será aplicada a penalidade descrita no item 15 deste Termo de Referência.

Indicador N° 3	
PRAZO DE ATENDIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO (SERVIÇOS EVENTUAIS OU MANUTENÇÃO CORRETIVA)	
Finalidade	Garantir atendimento célere às demandas de manutenção corretiva, solicitadas por meio de OS – Ordens de Serviço.
Meta a cumprir	100% das Ordens de Serviços resolvidas no prazo a que se referem os itens 7.5 e 7.7
Instrumento de medição	Relatórios da fiscalização contendo as Ordens de Serviço em que houve descumprimento dos prazos
Forma de acompanhamento	Acompanhamento das Ordens de Serviços pelo Fiscal ou Seção competente
Periodicidade	Periódico/Preventivo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Mecanismos de cálculo	Cada OS não cumprida no prazo por responsabilidade da empresa= W
Faixas de ajuste de pagamento	$W \leq 1$: será pago 100% do valor da OS $1 < W \leq 3$: será pago 95% do valor de cada OS descumprida $4 < W \leq 10$: será pago 90% do valor de cada OS descumprida Obs: Quando $W \geq 10$, além do desconto será aplicada a penalidade descrita no item 15, deste Termo de Referência.

15. DA INEXECUÇÃO E DAS PENALIDADES

15.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá - **1% sobre o valor da Ordem de Serviço, por empregado e por ocorrência, até o limite de 10%.**

a.1) A penalidade de multa será aplicada, de forma não cumulativa, somente quando o número de ocorrências for superior a 5 (cinco).

b) Deixar de substituir empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela fiscalização. - **5% sobre o valor da Ordem de Serviço, por empregado e por dia, até o limite de 20%.**

b.1) A penalidade será aplicada somente se, após notificada para promover a substituição do empregado, a Contratada quedar-se inerte.

c) Atrasar o atendimento para a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **0,2% sobre o valor da Ordem de Serviço, por dia, até o limite de 10 dias, sem prejuízo da glosa, no pagamento, do valor do serviço não executado.**

d) Deixar de providenciar a reparação ou a reexecução dos serviços executados com baixa qualidade, paliativos, substitutivos como por caráter permanente, ou que apresentaram, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução, ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, nos termos do Item 7.10.– **10% sobre o valor da Ordem de Serviço, sem prejuízo da glosa, no pagamento, do valor do serviço não executado corretamente.**

e) Dar causa ao atraso na formalização de Plano de Visitas - **0,1% sobre o valor do Contrato, por ocorrência e por dia, até o limite de 1%.**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- f) Atrasar a disponibilização do software de gerenciamento de que trata o item 8.4 do Termo de Referência.- **0,1% sobre o valor do Contrato, por ocorrência e por dia, até o limite de 2%.**
- g) Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços. - **10% sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência e por dia, até o limite de 30%.**
- h) Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato. - 0,5% sobre o valor do Contrato, por ocorrência e por dia, até o limite de 5%.
- i) Atrasar a apresentação do orçamento dos serviços eventuais, conforme indicado nos itens 7.4 e 7.6 deste Termo de Referência - **3% sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência e por dia, até o limite de 12%.**
- j) Deixar de disponibilizar os meios necessários à comunicação entre Contratante e Contratada, em caso de situações emergenciais e extraordinárias (telefones celulares dos Responsáveis Técnicos e Prepostos), bem como quaisquer alterações em relação a estes, conforme estabelecido neste Termo de Referência - **0,1% sobre o valor do Contrato, por ocorrência, até o limite de 5%.**
- k) Deixar de cumprir as obrigações previstas nos itens 9.10, 9.14, 9.30, 9.31, 9.33, 9.49, 9.53 e 9.54 do Termo de Referência - **5% sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência, até o limite de 15%.**
- l) Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados ou de fiscalizar o seu uso- **0,5% sobre o valor do Contrato, por empregado e por dia, até o limite de 5%.**

PARA OS ITENS A SEGUIR, QUANDO O SOMATÓRIO DOS ITENS NÃO CUMPRIDOS:

- m) do Indicador n.º 1 do Instrumento de Medição de Resultado for maior que 15- **0,1% sobre o valor do contrato, por ocorrência, até o limite de 10%.**
 - n) quando o somatório dos chamados não cumpridos de acordo com o Indicador n.º 2 do Instrumento de Medição de Resultado for maior que 10- **0,2% sobre o valor do contrato, por ocorrência, até o limite de 10%.**
 - o) quando o somatório das ordens de serviço não cumpridas de acordo com o Indicador n.º 3 do Instrumento de Medição de Resultado for maior que 10.- **0,5% sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência, até o limite de 10%.**
- 15.2.** Pelo atraso injustificado no início da execução do objeto contratado – **0,2%, sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias.**
- 15.2.1.** Ultrapassado o prazo acima estabelecido, a Administração poderá não receber o objeto contratado.
- 15.3.** Pela inexecução total do objeto, a Contratada estará sujeita à multa de **25% do valor total do Contrato.**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de até 12 meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

17. DA VISTORIA PRÉVIA

17.1 As Licitantes interessadas **poderão** realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, proceder a medições e verificar as instalações e equipamentos e consultar os projetos dos fóruns eleitorais, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias para a formulação da sua proposta de preços.

17.1.1 Cópias dos projetos dos Fóruns Eleitorais poderão ser obtidas pela Licitante, junto a este Tribunal, cabendo ao interessado o fornecimento de meio magnético gravável para tal fim. Os projetos também poderão ser obtidos através da internet, no sítio deste Tribunal.

17.2 A vistoria poderá ser agendada e as cópias de projetos poderão ser solicitadas junto à Seção de Manutenção dos Cartórios do Interior, através dos telefones (71) 3373-7314/7363, das 13h30 às 18h30, de segunda a quinta-feira, e das 8 às 12h30, às sextas-feiras.

17.3 A realização da vistoria é facultativa, não se consubstanciando em condição para a apresentação de proposta, ficando as Licitantes, contudo, cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. No prazo de 15 dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da cópia do Contrato assinado, a Contratada apresentará garantia contratual equivalente a 5% do valor total da contratação, observados os termos estabelecidos no edital.

19. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

19.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

20. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

20.1 As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

20.1.1 Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

20.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO A

LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.0 SEDE DA REGIÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (sede da região, número de municípios e tipo de imóvel a ser atendido na região).

REGIÃO	SEDE DA REGIÃO	TOTAL DE MUNICÍPIOS A ATENDER	Nº DE FÓRUNS ELEITORAIS	Nº DE IMÓVEIS LOCADOS	Nº DE IMÓVEIS CEDIDOS - TJ
06	EUNÁPOLIS	22	3	7	12

2.0 DISTÂNCIA MÉDIA DA SEDE PARA DEMAIS MUNICÍPIOS (distâncias rodoviárias com base no site googlemaps.com.br)

REGIÃO	SEDE DA REGIÃO	DISTÂNCIA MÉDIA DA SEDE PARA DEMAIS MUNICÍPIOS (KM)
06	EUNÁPOLIS	174

3.0 ENDEREÇO E DISTÂNCIA DA SEDE PARA DEMAIS MUNICÍPIOS (distâncias rodoviárias com base no site googlemaps.com.br)

REGIÃO 06 – EUNÁPOLIS

Nº DA ZONA	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	ÁREA (m2)	DISTÂNCIA (KM) PARA EUNÁPOLIS	SITUAÇÃO DO IMÓVEL
34	BELMONTE	AVENIDA RIO MAR, N.159 - CENTRO CEP-45800-000	16	130	CEDIDO - SALA TJ



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

166	BUERAREMA	RUA DESEMBARGADOR MONTENEGRO, S/N, BARRO VERMELHO CEP-4710-000	250	206	LOCADO
133	CAMACÃ	AVENIDA DR. JOÃO VARGENS, 548 - CENTRO - CEP- 45880-000	185	144	LOCADO
116	CANAVIEIRAS	PRAÇA SÃO BOAVENTURA, N.40 - CENTRO CEP-45860-000	79	147	CEDIDO - SALA TJ
152	ENCRUZILHADA	RUA PAULINO PRIMO, N.9 - CENTRO CEP-45150-000	84	304	LOCADO
188/203	EUNÁPOLIS	RUA ALEXANDRINA LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL, N.200 - DINAH BORGES - CEP-45820-970	317	0	FÓRUM ELEITORAL
29	IBICARAI	RUA CASTRO ALVES , S/N - CENTRO CEP-45745-000	30	247	CEDIDO - SALA TJ
25/26	ILHEUS	AVENIDA GOVERNADOR ROBERTO SANTOS, S/N - ESPERANÇA CEP- 45658-630	783	238	FÓRUM ELEITORAL
189	ITABELA	RUA CASTRO ALVES , 220 - CENTRO CEP-45848-000	24	30	CEDIDO - SALA TJ
27/28	ITABUNA	RUA FRANCISCO RIBEIRO JÚNIOR , N. 130 - CENTRO CEP-45600-100	454	214	LOCADO
172	ITAMARAJU	PRAÇA MARECHAL CASTELO BRANCO, N.46 - CENTRO CEP- 45836-000	33	94	CEDIDO - SALA TJ
201	ITAMBE	PRAÇA DA BANDEIRA , S/N - CENTRO CEP-45140-000	17	242	CEDIDO - SALA TJ
148	ITANHÉM	AVENIDA MARIA MOREIRA LISBOA , N.08 - CENTRO CEP-45970- 000	21	272	CEDIDO - SALA TJ
140	ITAPETINGA	RUA CEL. BELIZÁRIO FERRAZ , N. 137 - CENTRO CEP-45700-000	45	202	CEDIDO - SALA TJ
138	ITARANTIM	PRAÇA LUIZ VIANA FILHO , N. 269 - CENTRO CEP - 45780-000	117	145	LOCADO
137	ITORORÓ	RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N - CENTRO CEP-45710-000	15	185	CEDIDO - SALA TJ



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

91	MACARANI	RUA JOSÉ DE SOUZA NOGUEIRA , N. 123 - INARACAM CEP-45760-000	25	178	CEDIDO - SALA TJ
153	MEDEIROS NETO	RUA DO GAMA, N. 12 - PLANALTO 1 CEP- 45960-000	93	222	LOCADO
35	MUCURI	RUA OSCAR TEIXEIRA SIRQUEIRA , N.270 - MALVINAS CEP-45930-000	27	258	CEDIDO - SALA TJ
121/122	PORTO SEGURO	RUA DA JAQUEIRA, S/N - QD.H, 5Y - TABAPIRI CEP-45810-000	209	64	FÓRUM ELEITORAL
112	PRADO	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY , S/N - CENTRO CEP-45980-000	34	144	CEDIDO - SALA TJ
183	TEIXEIRA DE FREITAS	AVENIDA UIRAPURU, N. 1816 - MONTE CASTELO CEP-45990-003	170	162	LOCADO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO B

DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM
OS SISTEMAS DAS EDIFICAÇÕES

As atuais dependências apresentam as características gerais abaixo descritas. Todavia, tais características são meramente orientativas, podendo sofrer modificações e/ou acréscimos em função da necessidade de adequações nos imóveis ocupados.

1.0 LISTA DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM AS INSTALAÇÕES

1.1 – BEBEDOUROS DE PRESSÃO

DESCRIÇÃO
Água Master
Elegê Line Eco Power
Elegê 7M
IBBL
De coluna MF40

1.2 – BOMBAS

DESCRIÇÃO
Bomba centrífuga, 2,0 CV, 220V
Bomba centrífuga, 3,5 CV, 220V
Bomba centrífuga, 4,0 CV, 220V



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

1.3 - APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA, DISCRIMINADAS A SEGUIR:

DISCRIMINAÇÃO
Marca Springer Mundial 21.000 BTU
Marca Elgin, 18.000 BTU
Marca Eletrolux/Prosdócimo, 10.000 BTU
Marca Springer Carrier, 10.000 BTU
Marca Springer Carrier, 10.500 BTU
Marca Springer Innovare, 10.500 BTU
Marca LG WMM 180FGA, 18.000 BTU
Marca Eletrolux AG10F, 10.000 BTU
Marca Springer Carrier, 21.000 BTU
Marca Springer Carrier, 30.000 BTU
Marca LG WMM 181FGA, 18.000 BTU
Marca LG WGM 103FGA, 10.000 BTU
Marca LG, 21.000 BTU
Marca Fujitsu, 9.000 BTU
Marca Hitachi, 48.000 BTU
Marca Springer Carrier, Silentia, 30.000 BTU
Marca Eletrolux, 7.500 BTU
Marca Elgin, 18.000 BTU
Marca Elgin, 10.000 BTU
Marca Gree, 18.000 BTU



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

DISCRIMINAÇÃO
Marca Consul, 12.000 BTU
Marca Springer, ZCA, 30.000 BTU
Marca Gree, 10.000 BTU
Marca Gree, 21.000 BTU
Marca Springer Carrier, 60.000 BTU
Marca Consul, 21.000 BTU
Marca Elgin, 12.000 BTU
Marca Consul 18.000 BTU
Marca Elgin, 30.000 BTU
Marca Gree, 12.000 BTU
Marca Gree, 30.000 BTU

1.4 - APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, DISCRIMINADOS A SEGUIR:

DISCRIMINAÇÃO
Split, marca Springer, 9.000 BTU
Split, marca Springer, 36.000 BTU
Split, marca Gree, 36.000 BTU
Split, marca Midea, 12.000 BTU
Split, marca LG, 24.000 BTU
Split, marca Eletrolux, 36.000 BTU
Split, marca Midea, 30.000 BTU



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

DISCRIMINAÇÃO
Split, marca Midea, 18.000 BTU
Split, marca Midea, 24.000 BTU
Split, marca LG, 36.000 BTU

Obs: Havendo instalação de novos equipamentos no decorrer da contratação, estes serão incorporados imediatamente ao contrato, devendo ser atendidos preventiva e corretivamente pela equipe de manutenção, sem prejuízo dos serviços de operação.

2. CARACTERÍSTICAS DAS EDIFICAÇÕES

A lista abaixo não contempla todos os itens da contratação, objetiva apenas dar conhecimento da estrutura dos imóveis.

PISO	Pisos de alta resistência, pisos cerâmicos, pisos em madeira.
PAREDES	Em alvenaria de bloco
PINTURA	Tintas acrílicas, nas cores branca, vermelha, azul royal e amarelo
REVESTIMENTO INTERNOS	Cerâmico, cor branca, nos banheiro e copas, dimensões variadas
REVESTIMENTOS EXTERNOS	Cerâmica 10 x 10 cm nas cores vermelhas, azul royal e amarelo
ESQUADRIAS	Portas internas em madeira semi-oca, pintadas na cor azul royal. Janelas e portas de entrada em alumínio e vidro
DIVISÓRIAS	Divisórias de mármore branco nos banheiros
FERRAGENS	Torneiras metálicas manual e/ou de alavanca, duchas higiênicas
BANCADAS	Nas copas bancadas em granito/mármore com cuba em aço inox
ÁREA EXTERNA	Ajardinada, cimentada, em piso intertravado ou britado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO C

EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAS BÁSICAS

A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar quaisquer materiais equipamentos, aparelhos e ferramental que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. A seguir, segue relação exemplificativa dos referidos itens:

1. Alavanca
2. Alicate de bico chato
3. Alicate bico torto com mola
4. Alicate de corte
5. Alicate torquesa
6. Alicate bico de papagaio
7. Alicates de pressões
8. Alicates universais com cabo isolado
9. Arco de serra com lâminas
10. Brocas de aço carbono, brocas de vídea e brocas de aço rápido (bitolas diversas)
11. Chave inglesa, chave Philips, chaves de fenda diversas
12. Colher de pedreiro
13. Conjunto de brocas
14. Desempenadeira
15. Desentupidor de pia e de vaso
16. Discos de corte
17. Eletrodos
18. Escadas
19. Espátula
20. Esquadro de metal
21. Estilete
22. Alicate de Crimpar Rj11/12/45
23. Testador De Cabos Rj11/45 Ftg
24. Extensão elétrica
25. Ferro de solda



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

26. Furadeira de impacto
27. Jogo de chaves Allen e de chaves combinadas
28. Lanterna portátil
29. Lima
30. Lixadeira elétrica
31. Makita
32. Mangueira de nível
33. Máquina elétrica de furar
34. Marreta
35. Martelo comum e martelo de borracha
36. Multímetro analógico
37. Multiteste (Volt/Ohm/Amp)
38. Pistola de silicone
39. Rádio comunicador
40. Régua de alumínio
41. Serracopo com adaptador
42. Serrote
43. Talhadeira
44. Trena



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO D

VALOR ADOTADO PARA BDI

MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (REFORMAS)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

AC	Administração Central		4,00%
S	Seguros + Garantias		0,80%
R	Riscos		1,27%
DF	Despesas Financeiras		1,23%
L	Lucros/Remuneração		7,40%
T	Tributos		10,65%
	ISS*		2,5%
	COFINS		3,00%
	PIS		0,65%
	CPRB		4,50%
TOTAL DO BDI - Resultado dos percentuais aplicados na fórmula			29,06%

*NOTA: Foram utilizados os valores médios para Administração Central, Seguro + Garantia, Risco, Despesa Financeira e Lucro estabelecidos no **Acórdão 2622/2013 do TCU para Construção de Edifícios**. Para o PIS e o COFINS foram utilizadas as alíquotas de 0,65% e 3,00%, respectivamente, referentes ao regime de incidência cumulativa. Para o ISS foi considerada a alíquota de 5%, adotada em Salvador. Foi, ainda, considerada a desoneração do INSS nos encargos sociais sobre a mão de obra e a criação da Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), com alíquota de 4,5% (Lei nº 13.161/2015 que alterou o art. 7º da Lei 12.546/2011).*

*Considerando-se que em um serviço de engenharia metade dos custos é de mão de obra e a outra metade é de material, na composição do BDI incide apenas metade do ISS do município. Para efeito de faturamento, contudo, será observada a legislação específica de cada município onde o serviço foi prestado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

TIPO DE OBRA	BDI MÉDIO
Construção de Edifícios	29,06%

FÓRMULA DO BDI

A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO E

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PERIÓDICOS

I. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo (graxas, lubrificantes etc.) necessários à realização destes, na totalidade dos sistemas descritos, incluindo Sistemas Especiais (Redes de Comunicação de Telefonia, Voz e Dados), de acordo com:

- As Especificações dos serviços constantes no presente Projeto Básico;
- Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Orientação Técnica dos fabricantes, visando preservar a vida útil e o melhor desempenho dos equipamentos.

II. MANUTENÇÃO PREDITIVA

Consiste em fazer o monitoramento regular das condições mecânicas, eletroeletrônicas, eletropneumáticas, eletro-hidráulicas e elétricas dos equipamentos e instalações, monitorando o rendimento operacional, com o objetivo de aumentar os intervalos entre reparos por quebras (manutenção corretiva) e reparos programados (manutenção preventiva), e maximizar o rendimento no processo produtivo para que os equipamentos e instalações estejam disponíveis o maior tempo possível para operação.

III. DOS SERVIÇOS

1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.1. ILUMINAÇÃO GERAL

- a) Verificar as luminárias e postes, substituindo lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente, interna e externamente;
- b) Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas não fiquem ainda iluminadas;
- c) Verificar as condições gerais de segurança e funcionamento do sistema de iluminação;
- d) Trocar os reatores quando for necessário;
- e) Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência, incluindo a carga das baterias;
- f) Efetuar a limpeza das luminárias;
- g) Reapertar de terminais elétricos, parafusos de sustentação das luminárias, contatos dos reatores e os parafusos das bases dos soquetes.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

1.2. TOMADAS DE PISO/PAINÉIS

- a) Testar a corrente em todas as tomadas, reapertando as carcaças das tomadas dessas instalações;
- b) Substituição de tomadas danificadas e inoperantes, parafusos e terminais, espelhos de bronze e de baquelite;
- c) Verificar os parafusos de contato das tomadas;
- d) Inspeccionar as caixas de passagem e o estado das capas isolantes, fios e cabos.
- e) Medir a amperagem da fiação e verificação da concordância com as tabelas de amperagens máximas permitidas;
- f) Verificar a corrente de serviço (superaquecimento);
- g) Substituição de cabos;
- h) Balanceamento de circuitos – quando necessário.

1.3. QUADRO GERAL DE FORÇA

- a) Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos e cabos de alimentação;
- b) Verificar a existência de quaisquer anormalidades elétricas ou mecânicas (ruídos, odores) que possam caracterizar o mau funcionamento de algum componente;
- c) Medir a amperagem nos alimentadores em todas as saídas;
- d) Limpar externamente o quadro geral;
- e) Anotar as anormalidades porventura verificadas durante os serviços e efetuar as correções necessárias, comunicando posteriormente à Fiscalização para adoção de providências visando a sua regularização;
- f) Inspeccionar os isoladores e conexões da saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- g) Verificar os contatos de entrada e de saída dos disjuntores;
- h) Verificar a fixação do barramento e conexões, efetuando sua limpeza geral, inclusive dos disjuntores;
- i) Verificar a regulação do disjuntor geral;
- j) Medir a amperagem nos fios de alimentação dos quadros;
- k) Inspeccionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento);
- l) Verificar os aspectos da fiação;
- m) Verificar o equilíbrio das fases nos alimentadores (circuito);
- n) Lubrificar as dobradiças das portas dos armários e verificar o funcionamento das suas respectivas chaves;
- o) Alinhar os contatos e reapertar parafusos de fixação de barramentos, conexões e ferragens.
- p) Efetuar testes de isolamento à corrente contínua e medir a resistência dos cabos elétricos alimentadores;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- q) Trocar disjuntores quando houver necessidade iminente;
- r) Se forem evidenciados sinais de corrosão ou desgastes nas partes metálicas expostas, efetuar limpeza, combater a corrosão e/ou efetuar substituição.

1.4. BARRAMENTOS

- a) Controlar amperagem nas suas diversas secções, corrigindo sobrecargas e desbalanceamento de corrente;
- b) Controlar as tensões terminais, corrigindo eventuais quedas de tensão;
- c) Abrir janelas de inspeção e reapertar conectores;
- d) Limpar contatos, com aplicação de desengripante WD-40 ou similar;
- e) Inspeccionar cofres, superaquecimentos de contatos e vibrações;
- f) Limpar a blindagem dos barramentos com sopro de ar comprimido, verificando e corrigindo aterramento;
- g) Medir nível de isolamento;
- h) Sempre que necessário, combater corrosão e retocar pintura;
- i) Sempre que constatada a necessidade, combater a corrosão e efetuar a substituição;
- j) Verificar e corrigir aterramento substituindo conectores quando for o caso.

1.5. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA

- a) Verificar o aquecimento dos condutores de alimentação e distribuição;
- b) Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores;
- c) Verificar o aquecimento dos disjuntores gerais em todos os quadros de distribuição;
- d) Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, odores e outros;
- e) Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento dos quadros de distribuição de luz;
- f) Limpar externamente os quadros.
- g) Medir tensão;
- h) Medir amperagem nos fios de saída dos disjuntores, a fim de controlar a carga elétrica nos disjuntores;
- i) Controlar o nível dos alimentadores;
- j) Reapertar os parafusos de contatos dos disjuntores;
- k) Reapertar a fixação e verificar estado dos barramentos, efetuando a sua limpeza geral e de suas conexões;
- l) Verificar a tensão nas molas dos disjuntores;
- j) Inspeccionar o isolamento dos cabos de alimentação;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

k) Substituir disjuntores, barramentos, conexões diversas, terra e neutro, quando necessário.

1.6. SISTEMA DE ATERRAMENTO

- a) Verificar a malha de aterramento e suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu etc.;
- b) Verificar a resistência ôhmica e os índices de umidade e alcalinidade do solo de aterramento, mantendo-o dentro dos padrões normais;
- c) Reapertar os bornes que ligam as hastes dos cabos;
- d) Substituir conectores;
- e) Restabelecer pontos de soldas isotérmicas;
- f) Executar a medição da resistência da malha de aterramento quando necessário.

2. INSTALAÇÕES PREDIAIS, HIDROSSANITÁRIAS E MOBILIÁRIAS

2.1. INSTALAÇÕES PREDIAIS

- a) Remanejamento e alteração de pivotamento de portas, inclusive instalação de acessórios como mola hidráulica aérea e prendedor;
- b) Regulagem, lubrificação e manutenção de ferragens, incluindo fechaduras, molas etc.;
- c) Instalação de bancadas divisórias, elementos de banheiros, copas etc.;
- d) Chumbamento de peças e tubulações internas;
- e) Recuperação de caixas de passagem e inspeção em sistemas hidrossanitárias;
- f) Execução de serviços de recomposição de bases e lajes de concretos;
- g) Pintura e/ou repintura de tubulações, tampas, caixas, equipamentos, sinalizações etc.;
- h) Soldar peças e partes de estruturas e de móveis;
- i) Soldar e costurar tubulações, chapas e outros componentes metálicos;
- j) Executar serviços de reparos e adaptações em elementos de chapas, tubos, suportes e outros componentes metálicos;
- k) Substituição de fechaduras e guarnições de portas e armários, de acordo com os padrões existentes.

2.2. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

- a) Verificar válvulas de descarga dos sanitários, caixas e ralos sifonados e secos, limpando-os quando necessário;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- b) Verificar existência de vazamento em torneiras, registros e válvulas de pias, lavatórios, mictórios, sanitários e outros que porventura venham a ser observados;
- c) Verificar e registrar em livro próprio, o consumo de água e o estado dos hidrômetros;
- d) Verificar o estado da tubulação primária;
- e) Verificar as “bocas de lobo” e caixas de visita externas, a fim de proporcionar um perfeito escoamento das águas pluviais;
- f) Verificar o sistema de captação de águas pluviais;
- g) Verificar os níveis das caixas de gordura;
- h) Substituição de válvulas de descarga, metais e louças sanitárias quando necessário, assim como tubulação hidráulica e/ou sanitária;
- i) Providenciar a troca de espelhos, saboneteiras e papelarias;
- j) Providenciar a instalação de guarnições.

2.3. RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA

- a) Verificar se as válvulas estão em suas devidas posições “aberta” ou “fechada”;
- b) Verificar se as válvulas, registros e vigias estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem;
- c) Verificar se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes do reservatório;
- d) Verificar se a estrutura dos tanques elevados necessita de reparos;
- e) Verificar se as vigias estão devidamente fechadas.
- f) Inspeccionar e reparar o medidor de nível, torneira de bóia, extravasor, sistema automático de funcionamento das bombas, registros de válvula de pé e de retenção;
- g) Verificar ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;
- h) Controle periódico do nível da água para identificação de possíveis vazamentos;
- i) Verificar o estado das bóias das caixas de água e o estado de vedação dos reservatórios;
- j) Substituir válvulas de pé e de retenção, registros, torneiras, de bóia e automáticos.

2.4. VÁLVULAS E CAIXAS DE DESCARGAS

- a) Regular e reparar elementos componentes;
- b) Testar vazamento nas válvulas ou nas caixas de descarga;
- c) Verificar dispositivos de acionamento e vazamentos;
- d) Apertar fixações;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

e) Verificar o funcionamento da válvula de admissão (bóia).

2.5. REGISTROS, TORNEIRAS E METAIS SANITÁRIOS

- a) Inspeccionar o funcionamento;
- b) Reparar vazamentos e trocar guarnição, apertar gaxeta e substituir material, se necessário.

2.6. CANALIZAÇÕES: TUBOS E CONEXÕES

- a) Inspeccionar vazamentos, se existirem;
- b) Realizar serviços de limpeza e desobstrução.

2.7 - RALOS E APARELHOS SANITÁRIOS

- a) Inspeccionar o funcionamento;
- b) Retirar detritos e verificar existência de rachaduras.

2.8. CAIXAS DE INSPEÇÃO E DE AREIA

- a) Inspeccionar o funcionamento;
- b) Realizar serviços de limpeza e desobstrução.

2.9. CALHAS E CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS

- a) Inspeccionar o funcionamento;
- b) Executar serviços de limpeza e desobstrução.

2.10. BEBEDOUROS

- a) Regular a pressão da água;
- b) Proceder à limpeza do geral do equipamento;
- c) Trocar os filtros dos aparelhos a cada 06 (seis) meses, ou quando necessário,;
- d) Efetuar reparos necessários para perfeito funcionamento do equipamento, assim que verificadas eventuais anormalidades ou falhas de desempenho.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

2.11. BOMBAS

- a) Operar, ligar e desligar as bombas;
- b) Inspeccionar os cabos de alimentação geral das bombas e passagens internas das aberturas de ventilação dos motores;
- c) Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento das bombas de recalque e de esgoto;
- d) Controlar o gotejamento das gaxetas, evitando o regime excessivo;
- e) Inspeccionar as válvulas de retenção e o funcionamento das bóias superiores e inferiores;
- f) Testar o aquecimento das bombas e inspeccionar os terminais elétricos nas caixas de recalque;
- g) Medir amperagem dos motores;
- h) Inspeccionar as conexões e as tubulações hidráulicas;
- i) Verificar o nível de óleo das bombas, as luvas de acoplamento e o alinhamento do eixo das bombas;
- j) Lubrificar os mancais das bombas;
- k) Verificar o estado das bombas de recalque e seus contatos de níveis superior e inferior e seus contatos de níveis superior e inferior;
- l) Examinar os reajustes nas gaxetas e conexões das bombas.

3. APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA E SPLITS

3.1. AR CONDICIONADO DE JANELA E PORTÁTEIS (SPLITS)

- a) Limpar os filtros dos aparelhos existentes nos Fóruns Eleitorais e cartórios;
- b) Medir de amperagem;
- c) Verificar do sistema de ventilação;
- d) Medir pressão do gás;
- e) Lubrificar o ventilador;
- f) Pintar a base;
- g) Pintar o compressor;
- h) Trocar buchas do ventilador;
- i) Testar chave seletora.

4. CAIXAS COLETORAS E DE GORDURA

- a) Realizar inspeção geral, visando programar retirada dos materiais sólidos e de óleos e gorduras.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO F

SERVIÇOS EVENTUAIS

1. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Será executada imediatamente após a ocorrência de defeitos, falhas, desempenhos insuficientes ou fadigas de materiais, dos sistemas e/ou equipamentos. Os serviços **serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o estado da Bahia, com a incidência do desconto ofertado pela Empresa, acrescidos do BDI de 29,06%**. São exemplos de serviços de manutenção corretiva ou eventual:

1.1 PARTES ESTRUTURAIS

1.1.1 Demolição de paredes, pisos, lajes, contrapisos, forros e revestimentos;

1.1.2 Reconstituição de pequenas paredes de alvenaria, incluindo reboco, contrapisos, lajes de concreto armado e forros;

1.1.3 Reconstituição de pequenas pinturas externas e internas, utilizando tinta acrílica ou esmalte sintético, em paredes, tetos, forros, gradis, esquadrias, guarda-corpos e corrimãos.

1.2 COBERTURA

1.2.1 Substituição de telhas danificadas;

1.2.2 Impermeabilização de lajes e calhas;

1.2.3 Recuperação de rufos e calhas;

1.2.4 Limpeza de calhas e ralos.

1.3 PARTES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS

1.3.1 Instalação de novos circuitos elétricos complexos, quadros, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabos e materiais elétricos diversos;

1.3.2 Instalação e recuperação de redes hidráulicas;

1.3.3 Correção de vazamentos.

1.4 RECONSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS

1.4.1 Reconstituição de revestimentos cerâmicos em pisos e paredes e pisos de alta resistência, de acordo com as especificações dos fabricantes.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

1.5 SERVIÇOS DE SERRALHERIA

1.5.1 Recuperação de peças metálicas, com eliminação de todos os focos de ferrugem e substituição de partes sem condições de recuperação, efetuando a troca/colocação de baguetes, travessas e montantes onde for necessário;

1.5.2 Confeção e instalação de gradis de proteção, suportes para ar condicionado de janela, suportes para unidades condensadoras, portões e demais peças em ferro soldado.

1.6 SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA

1.6.1 Serviços de marcenaria e/ou carpintaria para recuperação/conserto/instalação de portas, armários, mesas, cadeiras, estações de trabalho, estantes e demais itens de madeira, com substituição de partes inservíveis e aplicação de fundo selador, verniz e/ou revestimento fenólico-melamínico.

1.7 INSTALAÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS

1.7.1 Fornecimento e instalação de espelhos e vidros comuns e temperados de diversas especificações;

1.7.2 Fornecimento e instalação de saboneteiras, papeladeiras, torneiras e sifões.

1.8 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DE GRANITO

1.8.1 Fornecimento e instalação de pisos e bancadas de granito, com cubas, de soleiras, rodapés e balcões.

1.9 FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS

1.9.1 Serviço de fornecimento, instalação e remanejamento (desmontagem e montagem) de divisórias navais e especiais, com aproveitamento de material e/ou aquisição que se fizer necessária.

1.10 INSTALAÇÃO/CONCERTO E LIMPEZA DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E DE JANELA.

1.10.1 Quando se tratar de aparelhos já instalados, objeto de remanejamento para outros setores ou Unidades, a critério do Contratante;

1.10.2 Quando se tratar de instalação de equipamentos novos;

1.10.3 Quando se tratar de concerto de equipamentos defeituosos.

1.10.4 Higienização de aparelhos de ar-condicionado e splits.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ALGUNS SERVIÇOS EVENTUAIS

1. Normas gerais de Serviços

As presentes especificações têm como objetivo indicar e informar as características dos insumos utilizados nas instalações dos Fóruns eleitorais.

Deverão ser obedecidas as exigências da legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes e as normas das companhias concessionárias de serviços públicos.

Todo o material empregado nos serviços será obrigatoriamente de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim a que se destina. Todos os produtos especificados serão referenciais dos materiais a serem utilizados, admitindo-se, portanto, eventuais alterações das especificações com a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO que, para tanto, exigirá substituição destes por outros comprovadamente similares em qualidade.

Deverão ser seguidas as especificações estabelecidas neste memorial descritivo / especificações técnicas, inclusive quanto às opções de fabricantes mencionadas. Caso a contratada pretenda utilizar materiais de fabricantes diversos dos especificados no memorial descritivo, esta deverá previamente apresentar à Fiscalização relatórios de ensaios e análise emitidos por laboratórios especializados, que comprovem a similaridade em relação à durabilidade, desempenho e atendimento às normas técnicas pertinentes.

2. Paredes, painéis e bancadas.

2.1. Alvenaria de Bloco Cerâmico Furado.

Os blocos cerâmicos serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem fendas e dimensões perfeitamente regulares de 9x19x39cm.

Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações das Normas NBR 7170 e NBR 8041, para tijolos maciços, e NBR 7171, para tijolos furados. Se necessário, especialmente nas alvenarias com função estrutural, os tijolos serão ensaiados de conformidade com os métodos indicados nas normas.

O armazenamento e o transporte dos tijolos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, umidade, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

O assentamento dos tijolos será executado com argamassa mista de cimento, cal em pasta e areia sem peneirar, no traço volumétrico 1:2:8.

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3. Neste caso, dever-se-á cuidar para que as superfícies de concreto aparente não apresentem manchas, borrifos ou quaisquer vestígios de argamassa utilizada no chapisco.

Nas laterais dos pilares deverão ser fixados ferros cabelo ou tela de aço galvanizado, para a devida fixação das paredes.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

2.2. Divisórias

As divisórias dos boxes dos sanitários são em mármore branco polido, espessura 3 cm e altura 1,80m, conforme aplicado nos Fóruns. Todos os elementos de fixação e acessórios têm acabamento cromado.

2.3. Bancadas

As bancadas dos sanitários aplicadas nos Fóruns são em mármore branco polido ou granito cinza andorinha espessura 2cm, com rodopia de 10cm, saia de 10cm e acabamento reto.

3. ESQUADRIAS, VIDROS, FERRAGENS E SERRALHERIA

3.1. Esquadrias de Madeira

A madeira utilizada na execução de esquadrias deverá ser seca, isenta de nós, cavidades, carunchos, fendas e de todo e qualquer defeito que possa comprometer a sua durabilidade, resistência mecânica e aspecto, sendo recusados todos os elementos empenados, torcidos, rachados, lascados, portadores de quaisquer outras imperfeições ou confeccionadas com madeiras de tipos diferentes.

Todas as peças de madeira receberão tratamento anticupim, mediante aplicação de produtos adequados.

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento. Os parafusos, cavilhas e outros elementos para a fixação das peças de madeira serão aprofundados em relação às faces das peças, a fim de receberem encabeçamento com tampões confeccionados com a mesma madeira. Se forem utilizados, os pregos deverão ser repuxados e as cavidades preenchidas com massa adequada, conforme especificação de projeto ou orientação do fabricante da esquadria.

As esquadrias serão instaladas por meio de elementos adequados, rigidamente fixados à alvenaria, concreto ou elemento metálico, por processo adequado a cada caso particular, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto. No caso de portas, os arremates das guarnições com os rodapés e revestimentos das paredes adjacentes serão executados em conformidade com os detalhes já existentes.

As esquadrias (portas, batentes e guarnições) deverão ser obrigatoriamente emassadas e pintadas com esmalte sintético brilhante na cor azul del rey, sobre selador. Após a execução, as esquadrias serão cuidadosamente limpas, removendo-se manchas e quaisquer resíduos de tintas, argamassas e gorduras.

Observação: Todas as portas deverão utilizar ferragens, dobradiças, puxadores, fechaduras e maçanetas com acabamento natural polido. As ferragens e fechaduras utilizadas serão das marcas Papaiz, La Fonte, Lockwell ou similar.

3.2. Esquadrias de Alumínio

Todos os materiais utilizados nas esquadrias de alumínio deverão respeitar as especificações existentes em cada Fórum.

Deverão ser aplicados produtos da Alcoa, Belmetal, Esquadrilar ou similar.

Será vedado o contato direto de peças de alumínio com metais pesados ou ligas metálicas com predomínio destes elementos, bem como com qualquer componente de alvenaria.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

O isolamento entre as peças poderá ser executado por meio de pintura de cromato de zinco, borracha clorada, elastômero plástico, betume asfáltico ou outro processo adequado, como metalização a zinco.

Sempre que possível, deverá ser evitada a utilização de parafusos nas ligações de peças de alumínio. Se a sua utilização for estritamente necessária, os parafusos serão da mesma liga metálica das peças de alumínio, endurecidos a alta temperatura.

No caso de esquadrias de alumínio anodizado natural, as peças receberão tratamento prévio compreendendo decapagem e desgorduramento, bem como esmerilhamento e polimento mecânico.

3.3. Esquadrias de Ferro

As portas e portões são em chapa de aço e os portões dos depósitos de correr em chapa de aço, vincada, acabamento em esmalte sintético brilhante, com duas demãos, cor branca.

3.4. Vidros

Os vidros terão a espessura 4mm, cristal liso, ou a espessura existente nos Fóruns e serão colocados sobre dois apoios de neoprene, fixados à distância de $\frac{1}{4}$ do vão, nas bordas inferiores, superiores e laterais do caixilho. Antes da colocação, os cantos das esquadrias serão selados com mastique elástico, aplicado com auxílio de espátula ou pistola apropriada. Um cordão de mastique será aplicado sobre todo o montante fixo do caixilho, nas partes onde será apoiada a placa de vidro.

3.5. Barras de apoio, corrimão e guarda-corpo

São em aço inoxidável, as barras de apoio, corrimão e guarda-corpo.

O corrimão e o guarda-corpo deverão garantir a acessibilidade da rampa projetada para acesso à edificação.

4. Cobertura

A cobertura é com telha de fibrocimento, perfil ondulado, linha Brasiflex da Brasilit ou similar. A execução deverá obedecer aos procedimentos da NBR-7196-Folha de Telha Ondulada de Fibrocimento.

Deverá ser adotada inclinação de mínima de 9% nos sentidos existentes. A sobreposição lateral das telhas será de $\frac{1}{4}$ da onda e a longitudinal de 25cm.

O comprimento do balanço no beiral longitudinal deverá ser de no máximo 1,00m. Quando se usar calha, o avanço mínimo sobre a mesma deve ser de 10cm a partir do último contato da telha.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

5. Impermeabilização

Para impermeabilização de vigas baldrame deverá ser aplicado pintura asfáltica para impermeabilização, Neutrol da Vedacit, Igol da Sika, ou similar.

A argamassa impermeabilizada deverá ter adição de produto pronto para utilização, Rebocol da Vedacit, Sika 1 da Sika ou similar.

Para as lajes aparentes, calhas e ralos hemisféricos deverá ser aplicada manta asfáltica de poliéster 4mm, Manta Asfáltica Vedacit, Sika Manta ou similar.

A aplicação da manta deverá ser feita a quente, com maçarico, e exige mão-de-obra especializada. Deverá sempre ser precedida de execução de uma camada de regularização com caimento de 1% na direção dos ralos hemisféricos. A camada de regularização deverá ser executada em argamassa de cimento e areia, traço 1:3 e na espessura de 3cm. Na regularização, as arestas e cantos vivos devem ser arredondados com raio de 8cm. Aguardar a cura da superfície para iniciar a impermeabilização.

Após a regularização, deve ser assegurado que a superfície a ser impermeabilizada está seca, firme, sem trincas ou saliências que possam danificar a manta. No preparo da superfície deve ser considerado que nos rodapés a manta ficará embutida no mínimo 3cm e com altura de 20cm, sendo os cantos arredondados. Antes da aplicação da manta, a superfície sobre a qual a mesma será aplicada, inclusive os ralos e paredes laterais, deve ser imprimada com uma ou duas demãos de PRIMER do mesmo fabricante da manta adotada, garantindo secagem rápida, alto poder de aderência e excelente penetração nos substratos. A manta poderá ser aplicada após 6 horas da imprimação, dependendo das condições de temperatura e ventilação no local.

Em todos os casos de aplicação de produtos para impermeabilização, deve-se obedecer aos procedimentos, especificações e proporções recomendadas pelo manual do fabricante do produto utilizado.

6. Acabamento das paredes

6.1. Pintura

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;
- as superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;
- cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
- igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;
- deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

Deverão ser usadas as tintas e massas corridas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pela Fiscalização.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Nas superfícies metálicas (portões, grades, etc.) deverá ser aplicada uma demão de fundo adequado para acabamento a óleo ou esmalte. Serão aplicadas, no mínimo, duas demãos de tinta de acabamento, com retoques de massa, se necessário, antes da segunda demão, sempre respeitando as recomendações do fabricante.

Os materiais utilizados serão das marcas Coral, Suvinil, Sherwin-Williams ou similar.

6.2. Cerâmicas

Revestimento em cerâmica esmaltada, cor branca, da Eliane, Cecrisa, Portobello ou similar, nas dimensões existentes no local a ser aplicado, com argamassa pré-fabricada (ou cimento colante) e rejuntado com argamassa na espessura de 5mm.

Deverá ser utilizado gabarito para manter a espessura da junta e alinhar as peças com um fio de linha.

Os materiais serão de procedência conhecida e idônea e deverão obedecer às especificações existentes nos Fóruns. As cerâmicas, azulejos, pastilhas e outros materiais serão cuidadosamente classificados no canteiro de serviço quanto à sua qualidade, calibragem e desempenho, rejeitando-se todas as peças que apresentarem defeitos de superfície, discrepâncias de bitolas ou empeno.

6.3. Forro em Régua de PVC

O forro aplicado nos Fóruns é em PVC com peças de 20cm de largura e 600cm de comprimento, na cor branca.

Este forro será fixado através de estrutura presa na laje com arame galvanizado nº 18 e instalado conforme orientação do fabricante.

7. Acabamento de piso

7.1. Piso de Alta Resistência

Execução de piso industrial monolítico em argamassa de alta resistência, com pigmentação na cor cinza claro, em painéis de 120x120cm, com juntas plásticas, acabamento polido. A aplicação do piso industrial monolítico em rampa de acesso é sem polimento, tornando a superfície estável e antiderrapante. A espessura de 10 mm.

Os rodapés tem altura de 7 cm do piso acabado e acabamento arredondado, conforme detalhe especificado em planta de piso.

7.2. Piso cerâmico

Piso em cerâmica esmaltada, resistência PEI IV, cor branca, da Eliane, Cecrisa, Portobello ou similar, com argamassa pré-fabricada (ou cimento colante) e rejuntado com argamassa na espessura de 5mm.

Deverá ser utilizado gabarito para manter a espessura da junta e alinhar as peças com um fio de linha.

Deverá ser retirado o excesso de argamassa das juntas. Não deverá ser permitido que se pise sobre o piso antes de completar 24 horas do assentamento. O rejuntamento deverá ser feito no dia seguinte.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

7.3. Piso de Concreto

Execução de passeio em concreto não estrutural com espessura de 7 cm, sarrafeado para calçada, devendo o acabamento ser dado no próprio concreto. Antes do lançamento do concreto, deve-se umedecer a base e as ripas irrigando-o levemente. Executar juntas de dilatação de 1,50 x 1,50m no cimentado.

7.4. Pavimentação externa

A pavimentação na área externa do prédio é em paralelepípedo ou intertravada. As peças deverão ser de rocha de resistência equivalente, apresentando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em desagregação ou arestas quebradas, com o formato que se assemelha a este sólido.

Devem ainda apresentar as seguintes características:

- Resistência à compressão simples: 1.000kg/cm²;
- Peso específico aparente: 2.400kg/m³;
- Absorção de água após 48 horas de imersão: 0,5%, em peso.

A pavimentação é assentada em colchão de areia e rejuntada com areia e cimento.

7.5. Acessórios: Soleiras, Peitoris e Filetes para Boxes Sanitários.

As soleiras e peitoris são em mármore branco, acabamento reto, com espessura de 30mm, nas dimensões e tipo especificados em cada Fórum. As peças deverão ser planas, sem trincas ou deformações, ter textura uniforme e polida.

A argamassa de assentamento dos acessórios deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais constituintes, tendo como dosagem inicial às proporções 1:1:4 de cimento, cal hidratada e areia média, em volume.

Poderá ser executado o rejuntamento entre o piso e a soleira, com uma massa plástica de cimento, cimento branco ou cimento branco com pigmento colorido, de modo a obter a cor desejada.

8. Instalações hidrossanitárias

As Normas vigentes preconizadas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, a saber: NBR-5648 - Instalações prediais de água fria e NBR-5688 - Instalações prediais de esgotos sanitários e águas pluviais.

As recomendações e especificações constantes deste memorial referem-se apenas às exigências, nem sempre claramente constantes de normas específicas, não eximindo o executante das instalações hidráulicas do conhecimento e obediência a todas as normas da ABNT pertinentes ao sistema, Decretos e Regulamentos das Concessionárias.

As louças utilizadas são da Deca, Celite, Incepa ou similar. Os metais são da Deca, Docol, Fabrimar ou equivalente. A Bancada com cuba em aço inox – dimensão existentes em cada Fórum.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

8.1 Equipamentos e Acessórios

- Dispenser para sabonete líquido com refil plástico ABS cor branca, da Santher, Milclean, Lalekla da DixHigiene ou similar;
- Dispenser para papel toalha interfolhas Santher, Milclean, Lalekla da DixHigiene ou similar;
- Espelho plano cristal de 4mm com moldura jateada e fixadores cromados;
- Papeleira, acabamento cromado, linha evidence da Deca, Docol, Fabrimar ou equivalente;
- Ducha higiênica com registro de derivação e ligação flexível da Deca, Docol, Fabrimar ou equivalente;
- Gancho/cabide para toalhas, acabamento cromado, linha evidence da Deca, Docol, Fabrimar ou equivalente;
- Saboneteira de parede, linha evidence da Deca, Docol, Fabrimar ou equivalente;
- Assento com abertura frontal, mod 2360ebr da Deca, Celite, Incepa ou similar.

9. Instalação elétrica

Em geral, as instalações atenderão as normas técnicas da ABNT e, em itens específicos, as normas internacionais aceitas.

As luminárias serão da Ômega (omegalight), Philips, Lumicenter, ITAIM, ou similar. Qualquer um desses fabricantes será aceito, desde que haja uma estrita correspondência com os modelos já existentes nos Fóruns. As luminárias do interior da edificação poderão ser do tipo de sobrepor ou embutir em forro. As externas serão arandelas, postes ou refletores.

10. Infraestrutura para sistema de cabeamento estruturado

10.1. Sistema Operacional

Os cabos são do tipo UTP categoria 5e de 04 pares, bitola 24AWG, de acordo com os instalados nos Fóruns, conforme a Normas Técnicas EIA/TIA 568 e 569. Os cabos estão instalados em eletrodutos embutidos em pisos e paredes e, também, sob o piso elevado da Sala de Entrada de Telecomunicações (SET). As tomadas são duplas do tipo RJ-45 categoria 5e.

10.2. Especificações dos Materiais

- Cabo UTP (Unshielded Twisted Pair) 4 pares #22AWG categoria 5e com certificado de homologação UL.ETL e ANSI/TIA/EIA-568 A;
- Guia de gerenciamento de cabos;
- Interruptores: PIAL, SIEMENS ou equivalente;
- Tomadas comuns: PIAL, SIEMENS ou equivalente;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- Tomadas de piso: PIAL, SIEMENS ou equivalente.

11. Diversos

Os gradis são em nylofor sobre cinta de amarração, rebocada e pintada ou em estrutura de aço galvanizado e painel interno pratic, com pintura cor branca a depender da Especificação de cada Fórum.

12. Limpeza

Durante a realização dos serviços, deverá ser mantida equipe para limpeza dos ambientes, com vistas à manutenção da ordem nos Fóruns e Cartórios Eleitorais.

Obs.: Deverá ser observada a especificação existente em cada Cartório Eleitoral e/ou Fórum Eleitoral.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO G

MODELO DE RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA

CIDADE: _____

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/____

Sistema _____	Ocorrência
Serviços Realizados:	
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:	
Peças/materiais/insumos utilizado com base na tabela SINAPI: Código: Descrição: Quantidade/Unidade: Custo unitário e total:	
Peças/materiais/insumos necessários para a próxima manutenção preventiva com base na tabela SINAPI: Código:	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Descrição:
Quantidade/Unidade:
Custo unitário e total:
VALOR TOTAL DO MATERIAL:
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA:
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:

MODELO DE RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

CIDADE: _____

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/____

PLANILHA

ITEM SINAPI	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UN	QUANT	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO H

MODELO DA PROPOSTA

PROPOSTA-PADRÃO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NOS FÓRUNS E CARTÓRIOS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.

FIRMA OU DENOMINAÇÃO:			
CNPJ/MF N.º:			
ENDEREÇO:			
TEL.:	FAX:	MUNICÍPIO:	
E-MAIL:			

ITEM	Especificação	UN	QTDE	VALOR MÁXIMO (PREÇO SINAPI)	DESCONTO PROPOSTO SOBRE O PREÇO SINAPI (EM %)	BDI DE 29,06%	VALOR TOTAL (PREÇO R\$ COM DESCONTO + BDI)
1	Região 06 – Sede Eunápolis	ANO	1	140.824,94	_____ %	40.507,37	R\$ _____

Declaro estar ciente de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias (artigo 64, § 3º, da Lei 8.666/93).

..... (local), em de de 2020.

Assinatura:.....

Nome do Representante legal da empresa:

Empresa:.....



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO I

1. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE VISITAS DE ENGENHEIROS/ARQUITETOS E PROFISSIONAIS, POR REGIÃO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ATENDIMENTO DE CHAMADOS.

- 01 ENGENHEIRO/ARQUITETO
- 02 PROFISSIONAIS
- 01 ENGENHEIRO/ARQUITETO + 02 PROFISSIONAIS

ÁREA 06

SEDE - EUNÁPOLIS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE VISITAS

PARÂMETROS (BASE NOVEMBRO/2019)

Valor do litro da gasolina em R\$	4,70
Consumo de combustível (Km/litro)	10,00
Valor da diária sem pernoite	60,00
Valor da hora técnica do Engenheiro Civil (Código Sinapi _ 90778 _ NOVEMBRO/2019)	87,83
Valor da hora Profissional (Código Sinapi _ 88264 _ com encargos 85% mês NOVEMBRO 2019)	22,10

VISITA DE 01 ENGENHEIRO / ARQUITETO

DISTÂNCIA MÉDIA PERCORRIDA PARA CIDADE SEDE (IDA E VOLTA) (Km)	MÉDIA DISTÂNCIA PERCORRIDA DENTRO DO MUNICÍPIO(km)	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (10 km/ litro)	TOTAL DE HORAS ESTIMADAS PARA A VIAGEM E VISITA	VALOR GASTO COM COMBUSTÍVEL	VALOR DE DIÁRIAS PARA 01 PROFISSIONAL	VALOR PROFISSIONAL (01) (HORA TÉCNICA DE 01 PROFISSIONAL PARA O TOTAL ESTIMADO DE HORAS DE TRABALHO)	VALOR TOTAL VIAGEM (COMBUSTÍVEL+ 01ENGENHEIRO+DIÁRIA)	BDI (29,06%)	VALOR TOTAL COM IMPOSTOS
km	km	litros (l)	h	R\$	R\$	R\$	R\$	29,06%	R\$
348	20	36,80	7,00	R\$ 172,96	R\$ 60,00	R\$ 614,81	R\$ 847,77	R\$ 246,36	R\$ 1.094,13

VISITA DE 02 PROFISSIONAIS

DISTÂNCIA MÉDIA PERCORRIDA PARA CIDADE SEDE (IDA E VOLTA) (Km)	MÉDIA DISTÂNCIA PERCORRIDA DENTRO DO MUNICÍPIO(km)	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (10 km/ litro)	TOTAL DE HORAS ESTIMADAS PARA A VIAGEM E VISITA	VALOR GASTO COM COMBUSTÍVEL	VALOR DE DIÁRIAS PARA 02 PROFISSIONAIS	VALOR PROFISSIONAL (HORA TÉCNICA DE 02 PROFISSIONAIS PARA O TOTAL ESTIMADO DE HORAS DE TRABALHO)	DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO (MISCELÂNEA)	VALOR TOTAL VIAGEM (COMBUSTÍVEL+ 02 PROFISSIONAIS+DIÁRIA+ MATERIAS)	BDI (29,06%)	VALOR TOTAL COM IMPOSTOS
km	km	litros (l)	h	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	29,06%	R\$
348	20	36,80	7,00	R\$ 172,96	R\$ 120,00	R\$ 309,40	R\$ 40,00	R\$ 642,36	R\$ 186,67	R\$ 829,03

VISITA DE 01 ENGENHEIRO / ARQUITETO + 02 PROFISSIONAIS

DISTÂNCIA MÉDIA PERCORRIDA PARA CIDADE SEDE (IDA E VOLTA) (Km)	MÉDIA DISTÂNCIA PERCORRIDA DENTRO DO MUNICÍPIO(km)	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (10 km/ litro)	TOTAL DE HORAS ESTIMADAS PARA A VIAGEM E VISITA	VALOR GASTO COM COMBUSTÍVEL	VALOR DE DIÁRIAS PARA 03 PROFISSIONAIS	VALOR PROFISSIONAL (HORA TÉCNICA DE 01 ENGENHEIRO + 02 PROFISSIONAIS PARA O TOTAL ESTIMADO DE HORAS DE TRABALHO)	DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO (MISCELÂNEA)	VALOR TOTAL VIAGEM (COMBUSTÍVEL+ 03 PROFISSIONAIS+DIÁRIA+ MATERIAS)	BDI (29,06%)	VALOR TOTAL COM IMPOSTOS
km	km	litros (l)	h	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	29,06%	R\$
348	20	36,80	7,00	R\$ 172,96	R\$ 180,00	R\$ 924,21	R\$ 40,00	R\$ 1.317,17	R\$ 382,77	R\$ 1.699,94



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

2. TABELA RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE VISITAS DE ENGENHEIROS/ARQUITETOS E PROFISSIONAIS.

VISITA DE 01 ENGENHEIRO / ARQUITETO	R\$ 1.094,13
VISITA DE 02 PROFISSIONAIS	R\$ 829,03
VISITA DE 01 ENGENHEIRO / ARQUITETO + 02 PROFISSIONAIS	R\$ 1.699,94

3. VALOR DE VISITAS AOS MUNICÍPIOS COM DISTÂNCIA MAIOR QUE 300 km DA SEDE.

Para visitas ao município de Encruzilhada, cuja distância é maior que 300 km da sede, deverá ser acrescentada uma diária para o pernoite de cada profissional, no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais). Desta forma, os valores das visitas para este município passam a ser os descritos na tabela abaixo:

VISITA DE 01 ENGENHEIRO / ARQUITETO	R\$ 1.214,13
VISITA DE 02 PROFISSIONAIS	R\$ 1.069,03
VISITA DE 01 ENGENHEIRO / ARQUITETO + 02 PROFISSIONAIS	R\$ 2.059,94



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO J

COMPOSIÇÃO DO VALOR MÉDIO DE DESLOCAMENTO.

- Para serviços de manutenção corretiva em municípios com distância menor ou igual a 100 km da sede, será pago um valor médio para o deslocamento diário, de até 05 profissionais, conforme tabela abaixo.
- Para serviços de manutenção corretiva em municípios com distância maior que 100 km da sede, será paga diária, por profissional, no valor de R\$120,00/ por profissional.

PARÂMETROS (BASE Novembro/2019)

Valor do litro da gasolina em R\$	4,70				
Consumo de combustível (Km/litro)	10				
REGIÃO / SEDE	DISTÂNCIA MÉDIA PERCORRIDA PARA CIDADE SEDE (IDA E VOLTA) (Km)	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (10 km/ litro)	VALOR GASTO COM COMBUSTÍVEL	BDI (29,06%)	VALOR MÉDIO DO DESLOCAMENTO COM IMPOSTOS
	km	litros (l)	R\$	29,06%	R\$
REGIÃO 06 - EUNÁPOLIS	348	34,80	R\$ 163,56	R\$ 47,53	R\$ 211,09



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO K

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO				
Contrato TRE-BA nº XX/2016				
Fornecedor:				
CNPJ:				
Serviço contratado: Manutenção dos Cartórios do Interior				
Mês de referência:				
SERVIÇOS - ÁREA XX				
SERVIÇOS REALIZADOS	Nº CHAMADO OU ORDEM DE SERVIÇO	LOCAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VISITA DE ENGENHEIROS/ARQUITETOS / PROFISSIONAIS (CHAMADOS)				
ÁREA XX				
			Valor total das visitas	0,00
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (CHAMADOS E ORDEM DE SERVIÇOS)				
ÁREA XX				
				0,00
Valor total dos serviços				0,00
EVENTUAIS DESCONTOS				
Descrição				Valor (R\$)
Valor final para faturamento -				0,00
Fica o fornecedor acima identificado autorizado a proceder ao faturamento dos serviços prestados conforme os valores apresentados na tabela.				
O fornecedor tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar contestação acerca dos eventuais descontos.				
Salvador, DIA de MÊS de ANO.				
Fiscal do Contrato			Fiscal do Contrato	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO L

ESTIMATIVAS DE CUSTO POR REGIÃO, COM BASE NOS VALORES MÉDIOS GASTOS NOS CONTRATOS VIGENTES EM 2019, POR TIPO DE IMÓVEL.

<u>VALOR MÉDIO GASTO POR TIPO DE IMÓVEL EM 2019</u>	
VALOR MÉDIO GASTO POR FÓRUM ELEITORAL	R\$ 32.143,39
VALOR MÉDIO POR IMÓVEL LOCADO	R\$ 8.007,29
VALOR MÉDIO POR IMÓVEL CEDIDO	R\$ 1.836,85

<u>ESTIMATIVA DE VALOR PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO INTERIOR DO ESTADO EM 2020</u>									
REGIÕES	Nº DE FÓRUMS ELEITORAIS	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS NOS FÓRUMS ELEITORAIS	Nº DE IMÓVEIS LOCADOS	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS NOS IMÓVEIS LOCADOS	Nº DE IMÓVEIS CEDIDOS - TJ	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS NOS IMÓVEIS CEDIDOS (TJ)	VALOR ESTIMADO PARA A ÁREA	PERCENTUAL DE REAJUSTE (Índice Nacional de Custo da Construção - Dez/2019 - Acumulado 12 meses - 4,14%)	VALOR TOTAL
REGIÃO 06 - EUNÁPOLIS	3	R\$ 96.430,17	7	R\$ 56.051,03	12	R\$ 22.042,20	R\$ 174.523,40	R\$ 7.225,27	R\$ 181.748,67



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2020

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALOR (ES) MÁXIMO(S) ADMITIDO (S) PARA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (serviços eventuais), com fornecimento de peças e materiais, nos sistemas, equipamentos e instalações dos fóruns e cartórios eleitorais, bem como nos almoxarifados, arquivos, postos de atendimento e polos temporários, do interior do estado da Bahia, nos municípios indicados no Anexo A, que passamos a denominar Área 06.	unidade	1	R\$ 179.899,57	R\$ 179.899,57
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 179.899,57

* O valor máximo estimado para os serviços (Anexo L do Termo de Referência), incluídos materiais e peças, sem a incidência do desconto, e com BDI de 29,06% (utilizando-se como base o ISS de Salvador) é de **R\$181.748,67**.

*O percentual médio de desconto apurado perfaz 1,0174%.

Especificação	Valor de referência	Desconto médio	BDI DE 29,06%	Valor estimado
Região 06 – Sede Eunápolis	140.824,94	1,0174%	40.507,37	R\$ 179.899,57



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2020

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (SERVIÇOS EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DOS FÓRUNS E CARTÓRIOS ELEITORAIS, BEM COMO NOS ALMOXARIFADOS, ARQUIVOS, POSTOS DE ATENDIMENTO E POLOS TEMPORÁRIOS, DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA

CONTRATO N.º 00/20XX

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral,, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, telefone n.º (XX) **XXXXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (SERVIÇOS EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DOS FÓRUNS E CARTÓRIOS ELEITORAIS, BEM COMO NOS ALMOXARIFADOS, ARQUIVOS, POSTOS DE ATENDIMENTO E POLOS TEMPORÁRIOS, DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações, resultante do **Pregão n.º 43/2020**, consoante Processo (SEI) n.º 0048084-46.2020.6.05.8000.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (serviços eventuais), com fornecimento de peças e materiais, nos sistemas, equipamentos e instalações dos fóruns e cartórios eleitorais, bem como nos almoxarifados, arquivos, postos de atendimento e polos temporários, do interior do estado da Bahia, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 43/2020 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE CONTRATUAL

Especificação	UN	QTD	VALOR MÁXIMO (PREÇO SINAPI)	DESCONTO PROPOSTO SOBRE O PREÇO SINAPI (EM %)	BDI DE 29,06%	VALOR TOTAL (PREÇO R\$ COM DESCONTO + BDI)
Região 06 – Sede Eunápolis	ANO	1	140.824,94	_____ %	40.507,37	R\$ _____

1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

REAJUSTE

3. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, por meio da atualização dos valores com base na Tabela SINAPI/TCPO/SBC/ORSE, estabelecida para o estado da Bahia.
4. **Sobre o valor atualizado com base na Tabela SINAPI/TCPO/SBC/ORSE incidirá o mesmo percentual de desconto ofertado na licitação.**
5. Os preços pactuados para as visitas (Anexo I do Termo de Referência) serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.
4. Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento **xxxx. “xxxxxxxxx”**, vinculado à Ação **xxxxxxxxx– “xxxxxxxxxxxxx”**, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º **20XXNEXXXX**, em **xx** de **xxxxxxxxxxxxx** de 20XX.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.
2. No prazo máximo de 15 dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a **5%** sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.
3. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.
4. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.
5. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.
6. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior.
7. A instituição garantidora atenderá ao disposto no **item 5**, devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.
8. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

9. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos nesta **Cláusula**.
10. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.
11. Ocorrendo acréscimos ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas no **item 5**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 15 dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.
12. A garantia somente poderá ser liberada ou restituída após a regular execução do contrato e, quando em dinheiro, deve ser atualizada monetariamente.
13. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de **5%** do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.
14. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 13** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 8.666/93.
15. O bloqueio efetuado com base no **item 13** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.
16. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
17. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.
18. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
 - d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência de 12 meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:
 - a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - b) comportar-se de modo inidôneo;
 - c) fizer declaração falsa;
 - d) cometer fraude fiscal;
 - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- g) não executar o objeto licitado;
 - h) retardar a execução do objeto licitado;
 - i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.
2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.
5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.
7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula** a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 43/2020 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, xx de xxxxxxxx de 20XX

Diretor-Geral do TRE-BA

CONTRATADA